



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

PROCESSO Nº 1121  
PÁGINA 01

# **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0112/2024**

# **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0041/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS COM SELO D INMETRO E SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 05/2024**

356

**“Designa Agente de Contratação, Pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021”.**

O Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **Bianca Souza Rodrigues** para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Bocaiuva - MG.

**Parágrafo Único** - Na modalidade denominada Pregão, a Agente de Contratação será designada pregoeira.

**Art. 2º.** Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas como membros da equipe de apoio, que auxiliarão a Agente de Contratação / Pregoeira na condução dos processos licitatórios:

**I – Soliene Cruz de Souza;**

**II – Vanessa Tatiane de Jesus.**

**Parágrafo Único** - A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

**Art. 3º .** Fica designada a servidora **Karen Maria de Lima Barboza**, para atuar como suplente da Agente de Contratação, Pregoeira ou dos Membros da

*[Handwritten signature]*

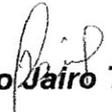


Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios instaurados pelo Município e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

**Art. 4º.** Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação, inclusive nas contratações diretas, podendo solicitar a emissão de pareceres técnicos e/ou jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva – MG, 08 de janeiro de 2024.

  
**Roberto Jairo Torres**

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/01/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verídica a informação acima.

  
Rosely da Silva Efraim  
Secretária Municipal de Governo



**PORTARIA MUNICIPAL Nº 81, DE 08 DE MARÇO DE 2024**

"SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CONSTITUÍDA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº 058/2024, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021 E SEUS REGULAMENTOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG), Sr. **ROBERTO JAIRO TORRES**, no exercício de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, o servidor **Marlon Alexsander Silva Siqueira**, para atuar, em substituição à servidora **Solene Cruz de Souza**, junto à Comissão Permanente de Contratação, nas incumbências previstas no art. 6º, incisos I ao XI, e §§ 1º, 3º, 5º e 6º, do Decreto Municipal nº 8.367/2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva – MG, 08 de março de 2024.

  
**Roberto Jairo Torres**  
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi devidamente publicada no quadro de avisos da Sede da Prefeitura Municipal, pela Secretaria de Governo, em 08/03/2024, em cumprimento ao disposto no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 4.173/2022. Declaro ser verdadeira a informação acima.

  
Rosely da Silva Efraim  
Secretária Municipal de Governo



PROCESSO Nº 112/20  
PÁGINA 05/02

## SETORIA DE TRANSPORTES

Rua Mariana de Queiroga nº 141 – CEP.: 39.390-000 - Bocaiuva – MG  
CNPJ.: 18.803.072/0001-32  
[www.bocaiuva.mg.gov.br](http://www.bocaiuva.mg.gov.br) - E-mail.: [compras@bocaiuva.mg.gov.br](mailto:compras@bocaiuva.mg.gov.br)

Bocaiúva - MG, 02 janeiro 2024.

### **Assunto: padronização de itens.**

Certifico que não consta ter esse município procedido a padronização com a descrição dos itens que pretende adquirir ou contratar ao longo do ano. Da mesma forma realizamos busca no site do governo federal sendo que no site; <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>, só encontramos a padronização referente aos seguintes itens água mineral, café e açúcar, dessa forma não tivemos condições de realizar a padronização do item(s) que pretendemos adquirir neste processo licitatório.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para mais esclarecimentos se necessário e desde já agradecemos a atenção.

William Duarte

Setor de compras



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 112/2024  
PÁGINA 06  
Página 1 de 3

## SOLICITAÇÃO

Nº **04071** SECRETARIA DE TRANSPORTE TRANSITO ILUMINAÇÃO DATA **05/07/2024**  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS COM O SELO DA INMETRO E SERVIÇO DE BALANCEAMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE BOCAIUVA MG.

Item	Qtde	Unidad	Cód.	Descrição Material	C. Custo
001	60,0000	PEÇA	48987	BATERIA 100 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES:	1
002	80,0000	PEÇA	48988	BATERIA 150 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES:	1
003	20,0000	PEÇA	48989	BATERIA 75 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES:	1
004	10,0000	PEÇA	48990	BATERIA 80 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES:	1
007	300,0000	Serviço	48993	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULO LINHA LEVE:	1

### Ficha Dotação(ões) Orçamentária

046	2.1.1.4.122.2.2007.33903000	Manutenção Ativ. do Gabinete do Prefeito(a) e Vice	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	0,08
050	2.1.1.4.122.2.2007.33903900	Manutenção Ativ. do Gabinete do Prefeito(a) e Vice	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	10.408,32
185	3.1.8.6.181.3.2036.33304100	Manutenção de Convênio com a Policia Militar	Contribuições	Recursos Não Vinculados de Impostos	112,05
211	4.1.1.20.122.2.2044.33903000	Manut da Sec. de Agricultura e Desenvol Rural	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	658,32
360	5.1.2.12.361.45.2073.33903000	Manutenção do Transporte de Estudantes	Material de Consumo	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).	91.110,40
363	5.1.2.12.361.45.2073.33903600	Manutenção do Transporte de Estudantes	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).	1.000,00
368	5.1.2.12.361.45.2073.33903900	Manutenção do Transporte de Estudantes	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).	562.426,89
441	5.1.4.12.306.15.2084.33903000	Manut. Progr. Nacional Alimentação das Escolas - PNAE	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	161.000,16
446	5.1.4.12.306.15.2084.33903900	Manut. Progr. Nacional Alimentação das Escolas - PNAE	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	730,00
514	6.1.3.15.452.29.2096.33903000	Manut. Conserv. Veiculos/Maq/Equip da Limpeza Urbana	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	334.399,11
517	6.1.3.15.452.29.2096.33903900	Manut. Conserv. Veiculos/Maq/Equip	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de	19.385,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32  
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 42/24  
PÁGINA 07

Página 2 de 3

## SOLICITAÇÃO

			Impostos	
523	6.1.3.15.452.29.2097.33903000	da Limpeza Urbana Manut.os serv. de lim.pública em vias urbana, distritos e areas rurais	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos 23,00
597	7.1.1.4.122.2.2107.33903000	Manut. das Ativ. Secret. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos 1,18
601	7.1.1.4.122.2.2107.33903900	Manut. das Ativ. Secret. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos 13.930,98
629	7.1.1.26.782.27.2115.33903000	Manut. Ativ. Conserv. e Melhoramento Estradas Vicinas	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos 305.552,93
633	7.1.1.26.782.27.2115.33903900	Manut. Ativ. Conserv. e Melhoramento Estradas Vicinas	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos 35.228,09
676	8.1.1.8.122.2.2117.33903000	Manut. das Ativ. da Secret. Munic. de Desenvolvimento Social	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos 604,20
961	8.2.5.8.244.9.2434.33903000	Manut. das Ativ.da Gestão do Programa Bolsa Família, Cadúnico e BPC	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos 5.927,15
1167	9.1.2.10.301.10.2163.33903000	Manutenção de veículos - UBS/ESF E CEM	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 18.060,87
1169	9.1.2.10.301.10.2163.33903000	Manutenção de veículos - UBS/ESF E CEM	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual 86.657,25
1171	9.1.2.10.301.10.2163.33903900	Manutenção de veículos - UBS/ESF E CEM	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 1.962,00
1173	9.1.2.10.301.10.2163.33903900	Manutenção de veículos - UBS/ESF E CEM	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual 1,00
1226	9.1.3.10.302.11.2170.33903000	Manutenção Centro de Atendimento Psico- Social - CAPS	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual 3.520,95
1232	9.1.3.10.302.11.2170.33903900	Manutenção Centro de Atendimento Psico- Social - CAPS	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual 65.987,44
1316	9.1.4.10.305.12.2176.33903000	Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica	Material de Consumo	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de 42.038,54



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 112/24  
PÁGINA 08/08

Página 3 de 3

## SOLICITAÇÃO

1323	9.1.4.10.305.12.2176.33903900	Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	67.745,00
1463	10.2.1.13.391.20.2193.33903900	Manut. Ativ. Culturais e do Patrimônio Histórico	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	3.000,00
1584	16.1.1.4.131.36.2009.33903000	Manutenção das Ativ. da Assessoria de Comunicação	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	0,89
1588	16.1.1.4.131.36.2009.33903900	Manutenção das Ativ. da Assessoria de Comunicação	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	21,73
1625	17.1.1.26.782.27.2116.33903000	Manut. e Conserv. Veiculos Maquinas e Equipamentos	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos	35.494,66
1630	17.1.1.26.782.27.2116.33903900	Manut. e Conserv. Veiculos Maquinas e Equipamentos	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos Não Vinculados de Impostos	27.775,00

### Códig Centro de Custo

0001 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

Anderson Lopes Vieira  
Secretário Municipal Transportes  
Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiuva - RJ

ANDERSON LOPES VIEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL TRANSPORTE, ILUMINAÇÃO PÚBLICA



**ANEXO I**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)**

**Setor Requisitante:** Secretaria Municipal De Transporte Transito E Iluminação  
Publica.

**Responsável para demanda:** ANDERSON LOPES VIEIRA

*Secretário(a) Municipal de Transporte Transito E Iluminação Publica.*

**Objeto para futura contratação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS COM SELO DA INMETRO E SERVIÇO DE BALANCEAMENTO.

**Justificativa da necessidade da contratação:**

A realização de processo de licitação para futura aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

A eventual aquisição de baterias se faz necessária pois a utilização da frota da Prefeitura Municipal, é frequente e, como o prazo de duração destas peças é finito, é imprescindível efetuar a troca para manter a segurança e o correto funcionamento dos veículos, maquinários e motocicletas que são utilizados pela municipalidade na manutenção do bom andamento dos serviços públicos como um todo.

**Objeto:**

- ( X ) Serviço não continuado
- ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ( x ) Material de consumo
- ( ) Material permanente / equipamento

**Forma de Contratação sugerida:**



*Anderson Lopes Vieira*  
Secretário Municipal Transportes  
Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiuva-MG



- ( x ) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021  
( ) Dispensa/Inexigibilidade  
( ) Adesão à IRP de outro Órgão

**Indicação da Fonte do recurso:**

Ficha	Dotação(ões) Orçamentária	
046	2.1.1.4.122.2.2007.33903000	Manutenção Ativ. Do Gabinete do Prefeito(a) e Vice
050	2.1.1.4.122.2.2007.33903900	Manutenção Ativ. Do Gabinete do Prefeito(a) e Vice
185	3.1.8.6.181.3.2036.33304100	Manutenção de Convênio com a Polícia Militar
211	4.1.1.20.122.2.2044.33903000	Manut da Sec. De Agricultura e Desenvolv Rural
360	5.1.2.12.361.45.2073.33903000	Manutenção do Transporte de Estudantes
363	5.1.2.12.361.45.2073.33903600	Manutenção do Transporte de Estudantes
368	5.1.2.12.361.45.2073.33903900	Manutenção do Transporte de Estudantes
441	5.1.4.12.306.15.2084.33903000	Manut. Progr. Nacional Alimentação das Escolas - PNAE
446	5.1.4.12.306.15.2084.33903900	Manut. Progr. Nacional Alimentação das Escolas - PNAE
514	6.1.3.15.452.29.2096.33903000	Manut. Conserv. Veiculos/Maq/Equip da Limpeza Urbana
517	6.1.3.15.452.29.2096.33903900	Manut. Conserv. Veiculos/Maq/Equip da Limpeza Urbana
523	6.1.3.15.452.29.2097.33903000	Manut.os serv. De lim.pública em vias urbana, distritos e areas rurais
597	7.1.1.4.122.2.2107.33903000	Manut. das Ativ. Secret. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
601	7.1.1.4.122.2.2107.33903900	Manut. das Ativ. Secret. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo
629	7.1.1.26.782.27.2115.33903000	Manut. Ativ. Conserv. E Melhoramento Estradas Vicinais
633	7.1.1.26.782.27.2115.33903900	Manut. Ativ. Conserv. E Melhoramento Estradas Vicinais
676	8.1.1.8.122.2.2117.33903000	Manut. das Ativ. Da Secret. Munic. de Desenvolvimento Social





961	8.2.5.8.244.9.2434.33903000	Manut. das Ativ.da Gestão do Programa Bolsa Família Cadúnico e BPC
1167	9.1.2.10.301.10.2163.33903000	Manutenção de veiculos - UBS/ESF E CEM
1169	9.1.2.10.301.10.2163.33903000	Manutenção de veiculos - UBS/ESF E CEM
1171	9.1.2.10.301.10.2163.33903900	Manutenção de veiculos - UBS/ESF E CEM
1173	9.1.2.10.301.10.2163.33903900	Manutenção de veiculos - UBS/ESF E CEM
1226	9.1.3.10.302.11.2170.33903000	Manutenção Centro de Atendimento Psico-Social – CAPS
1232	9.1.3.10.302.11.2170.33903900	Manutenção Centro de Atendimento Psico-Social – CAPS
1316	9.1.4.10.305.12.2176.33903000	Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica
1323	9.1.4.10.305.12.2176.33903900	Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica
1463	10.2.1.13.391.20.2193.33903900	Manut. Ativ. Culturais e do Patrimonio Histórico
1584	16.1.1.4.131.36.2009.33903000	Manutenção das Ativ. da Assessoria de Comunicação
1588	16.1.1.4.131.36.2009.33903900	Manutenção das Ativ. da Assessoria de Comunicação
1625	17.1.1.26.782.27.2116.33903000	Manut. e Conserv. Veiculos Maquinas e Equipamentos
1630	17.1.1.26.782.27.2116.33903900	Manut. e Conserv. Veiculos Maquinas e Equipamentos

**Quantidade de material/serviço a ser contratado (expectativa):**

Item	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde
01	BATERIA 100 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	60
02	BATERIA 150 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	80





03	BATERIA 75 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	20
04	BATERIA 80 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	10
05	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULO LINHA LEVE	SERV.	300

De acordo.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras para que sejam apurados os melhores preços/cotações por item.

Bocaiuva (MG), 05 de Julho de 2024

Anderson Lopes Vieira  
Secretário Municipal Transportes  
Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiuva/MG

**ANDERSON LOPES VIEIRA**

Secretário(a) Municipal de Transporte Trânsito e Iluminação Pública



PROCESSO Nº 112/24  
PÁGINA 13

Home > Editais

A  
F

Item nº 2

Descrição: SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA RODAS DE VEICULOS TIPO LEVES E UTILITARIOS

Quantidade: 1 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 20,00 Valor total estimado: R\$ 20,00

Uii

Tipo: Serviço Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado

Lc

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Não se aplica

Mi

RESULTADO(S)

Mi

De

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 20,00 Valor total homologado: R\$ 20,00

1-4

Ordem de classificação 1º

2

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 03.702.095/0001-83

DF

Nome ou razão social do fornecedor: DIRCEU MEZZAROBIA CIA. LTDA.

VI

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA

In

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 22/07/2024

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitario estimado	Valor total estimado
1	SERVICO DE MONTAGEM DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEICULOS TIPO LEVES E UTILITARIOS	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
2	SERVICO DE BALANCEAMENTO PARA RODAS DE VEICULOS TIPO LEVES E UTILITARIOS	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.130/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a tempo e aludido com 13.



## Ato que autoriza a Contratação Direta nº 487 | Processo 1016/2024

Acessar Contratação

Última atualização 22/07/2024

**Local:** Guaporé/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE GUAPORE **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 22/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 87862397000109-1-000821/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

## Objeto:

PRESTACAO DE SERVICOS PARA MANUTENCAO DO VEICULO FORD NOVO FUSION FFB ANO MODELO 2014 20214 PLACA IVL5738 VIATURA N 162 LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO.

## Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 40,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 40,00

Itens Arquivos Histórico

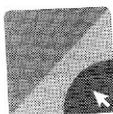
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	V
1	SERVICO DE MONTAGEM DESMONTAGEM E TROCA DE PNEUS DE VEICULOS TIPO LEVES E UTILITARIOS	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
2	SERVICO DE BALANCEAMENTO PARA RODAS DE VEICULOS TIPO LEVES E UTILITARIOS	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página



&lt; Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atudido comitê.

PROCESSO Nº 112/24  
PÁGINA 19

Home > Editais

Item nº 1

**Descrição:** Balanceamento em veículos leves e utilitários roda de ferro, cada roda.  
**Quantidade:** 676 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 22,66 **Valor total estimado:** R\$ 15.318,16  
**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado  
**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 676 **Valor unitário homologado:** R\$ 21,95  
**Valor total homologado:** R\$ 14.838,20 **Ordem de classificação:** 1º  
**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 49.958.862/0001-10  
**Nome ou razão social do fornecedor:** MA MECANICA E AUTO CENTER LTDA  
**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado  
**Data do resultado da homologação:** 18/07/2024

Retornar

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Balanceamento em veículos leves e utilitários roda de ferro, cada roda.	676	R\$ 22,66	R\$ 15.318,16
2	Balanceamento em veículos leves e utilitários roda de liga leve, cada roda.	246	R\$ 25,44	R\$ 6.258,24
3	Balanceamento Veículos Pesados - cada roda	500	R\$ 100,11	R\$ 50.055,00
4	Conserto de roda de liga leve.	80	R\$ 133,33	R\$ 10.666,40
5	Conserto e montagem de pneu aro 20 - pneu com câmara (caminhão e ônibus)	500	R\$ 49,37	R\$ 24.685,00

Página



Exibir 1-5 de 90 itens

< Voltar

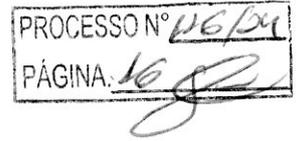


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.



# Edital nº PL150/2024

[Acessar Contratação](#)



Última atualização 18/07/2024

**Local:** Peritiba/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE PERITIBA **Unidade compradora:** 1 - Município de Peritiba  
**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto  
**Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 27/05/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 29/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 13/06/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 82815085000120-1-000166/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

### Objeto:

Portal de Compras Públicas - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível prestação de serviços de lavagem, geometria, balanceamento, conserto, montagem, rodizio, recapagem, recauchutagem e duplagem de pneus dos veículos e máquinas do Município de Peritiba, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 1.413.316,51

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 906.352,30

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	V
1	Balanceamento em veículos leves e utilitários roda de ferro, cada roda.	676	R\$ 22,66	R\$ 15,3
2	Balanceamento em veículos leves e utilitários roda de liga leve, cada roda.	246	R\$ 25,44	R\$ 6,25
3	Balanceamento Veículos Pesados - cada roda	500	R\$ 100,11	R\$ 50,0
4	Conserto de roda de liga leve.	80	R\$ 133,33	R\$ 10,6
5	Conserto e montagem de pneu aro 20 - pneu com câmara (caminhão e ônibus).	500	R\$ 49,37	R\$ 24,6

Página



Exibir: 1-5 de 90 itens

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

PROCESSO Nº 117/20  
PÁGINA 17

Home > Editais

E

Item nº 1

Descrição: BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES  
Quantidade: 150 Unidade de medida: serviço Valor unitário estimado: R\$ 37,92 Valor total estimado: R\$ 5.688,00  
Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Sem benefício Situação: Homologado  
Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

De

Quantidade homologada: 150 Valor unitário homologado: R\$ 34,00

De

Valor total homologado: R\$ 5.100,00 Ordem de classificação 1º

De

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 26.867.963/0001-80

Id

Nome ou razão social do fornecedor: ELIESER DA CAS

De

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA

De

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 17/07/2024

Quantidade homologada: 0 Valor unitário homologado: R\$ 0,00 Valor total homologado: R\$ 0,00

Ordem de classificação 2º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 39.494.297/0001-24

Nome ou razão social do fornecedor: SCALE AUTO PECAS E MANUTENCAO AUTOMOTIVA LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: Demais Código do país: BRA

Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 17/07/2024

Retornar

LEVES

Exibir

15 de 20 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

PROCESSO Nº 117/24  
PÁGINA 18

Home > Editais

# Edital nº PE 12/2024

Última atualização 17/07/2024

**Local:** Joaçaba/SC **Órgão:** SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

**Unidade compradora:** CIN196 - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO JOAÇABA HERVAL DOESTE E LUZERNA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 17/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 28/06/2024 08:30 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 15/07/2024 08:15 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 84591890000143-1-000096/2024 **Fonte:** Betha Sistemas

Objeto:

Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 227.075,36

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 180.574,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	V
1	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	150	R\$ 37,92	R\$ 5.688,00
2	GEOMETRIA PARA VEÍCULOS LEVES	50	R\$ 86,15	R\$ 4.307,50
3	DESMONTAGEM E MONTAGEM PNEU VEICULOS LEVES	70	R\$ 27,35	R\$ 1.914,50
4	CONserto PARA RODA DE VEÍCULOS LEVES	20	R\$ 114,93	R\$ 2.298,60
5	CONserto DE PNEU PARA VEÍCULOS LEVES	100	R\$ 44,62	R\$ 4.462,00

Página



Exibir: 1-5 de 29 itens

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

PROCESSO Nº 119124  
PÁGINA 19

> Editais

Item nº 3

**Descrição:** BATERIA 150 AMP  
**Quantidade:** 15 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 1.375,11 **Valor total estimado:** R\$ 20.626,65  
**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado  
**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

RESULTADO(S)

**Quantidade homologada:** 15 **Valor unitário homologado:** R\$ 750,00  
**Valor total homologado:** R\$ 11.250,00 **Ordem de classificação** 1º  
**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 14.868.465/0001-73  
**Nome ou razão social do fornecedor:** AUTORAMA SOLUCOES PARA AUTOMOVEIS LTDA  
**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado  
**Data do resultado da homologação:** 20/05/2024

Retornar

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	BATERIA 100 AMP	29	R\$ 890,00	R\$ 25.810,00
2	BATERIA 60 AMP	35	R\$ 531,15	R\$ 18.595,25
3	BATERIA 150 AMP	15	R\$ 1.375,11	R\$ 20.626,65

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

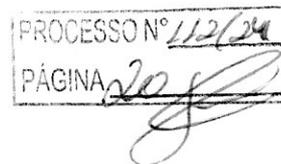
É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

# Edital nº 013.2024/2024

Acessar Contratação



Última atualização 30/04/2024

**Local:** Aragoiânia/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE ARAGOIANIA **Unidade compradora:** 10 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto

**Registro de preço:** Sim

**Data de divulgação no PNCP:** 30/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 01/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 14/05/2024 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 01215474000113-1-000069/2024 **Fonte:** SlicX - Rac Assessoria

### Objeto:

Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Baterias para a Frota de Veículos, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, de Aragoiânia.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 65.026,90

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 36.940,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	V
1	BATERIA 100 AMP	29	R\$ 890,00	R\$ 25.810,00
2	BATERIA 60 AMP	35	R\$ 531,15	R\$ 18.595,25
3	BATERIA 150 AMP	15	R\$ 1.375,11	R\$ 20.626,65

Exibir: 1-3 de 3 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PROCESSO Nº 112/24  
PÁGINA 21/34

Home > Editais

### Item nº 1

**Descrição:** BATERIA 150 AMP

**Quantidade:** 2 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 640,00 **Valor total estimado:** R\$ 1.280,00

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Menor preço

**RESULTADO(S)**

**Quantidade homologada:** 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 622,00 **Valor total homologado:** R\$ 1.244,00

**Ordem de classificação:** 1º

**CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor:** 92.017.250/0001-52

**Nome ou razão social do fornecedor:** LUIZ A GIARDIN JUNIOR

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** EPP **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 10/07/2024

Retornar

BATERIA 150 AMP	2	R\$ 640,00	R\$ 1280
-----------------	---	------------	----------

Exibir: 11 de 1 itens

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldoservicos.economia.gov.br>

0800 973 8001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

## Ato que autoriza a Contratação Direta nº DL 102/2024

Última atualização 10/07/2024

Local: Cerro Negro/SC Órgão: MUNICIPIO DE CERRO NEGRO

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO - SC

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, I Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de Disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 04/07/2024 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 95991097000158-1-000146/2024 Fonte: Betha Sistemas

## Objeto:

Aquisição de peças para manutenção preventiva corretiva do veículo com placas RLJ-8J87 ONIBUS MODELO VW/15.190 EOD E-HD ORE MARELO ANO E MODELO 2021 CHASSI 9532E82WXHR115468 LOTAÇÃO 60 LUGARES, da frota da Secretaria de Educação.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.280,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.244,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	V
1	BATERIA 150 AMP	2	R\$ 640,00	R\$ 1280,00

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

&lt; &gt;

&lt; Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PROCESSO Nº 112/24  
PÁGINA 23

Edital

A  
F

Item nº 1

Descrição: peças de reposicao

Quantidade: 1 Unidade de medida: Unidade Valor unitário estimado: R\$ 535.00 Valor total estimado: R\$ 535.00

Tipo: Material Categoria: Não se aplica Benefício: Não se aplica Situação: Homologado

Produto Manufaturado Nacional: Não Critério de julgamento: Não se aplica

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 1 Valor unitário homologado: R\$ 535.00 Valor total homologado: R\$ 535.00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 23.359.717/0001-20

Nome ou razão social do fornecedor: ERICO RENAN GONCALVES RAYMUNDO

Indicador de subcontratação: Não Porte da Empresa: ME Código do país: BRA Situação: Informado

Data do resultado da homologação: 25/06/2024

Retornar

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total
1	peças de reposicao	1	R\$ 535.00	R\$ 535.00

Exibir 11 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21 o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PROCESSO Nº 1545/2024  
PÁGINA 24

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1480 Processo 1545/2024

Acessar Contratação

Última atualização 26/06/2024

**Local:** Encruzilhada do Sul/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL

**Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL ENCRUZILHADA DO SUL

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 26/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 89363642000169-1-001525/2024 **Fonte:** Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços

### Objeto:

01 Bateria 100 amp para retroescavadeira RD 406 da Secretaria de Obras.

### Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 535,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 535,00

Itens

Arquivos

Histórico

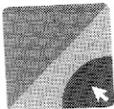
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	
1	peças de reposicao	1	R\$ 535,00	R\$ 535,00

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

PROCESSO Nº 112/24  
PÁGINA 25

🏠 > Editais

A  
F

### Item nº 1

**Descrição:** bateria 100 amp medindo comprimento 33cm x largura 17cm x altura 21 cm

**Quantidade:** 2 **Unidade de medida:** Unidade **Valor unitário estimado:** R\$ 598,00 **Valor total estimado:** R\$ 1196,00

**Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Não se aplica **Situação:** Homologado

**Produto Manufaturado Nacional:** Não **Critério de julgamento:** Não se aplica

### RESULTADO(S)

Mi

**Quantidade homologada:** 2 **Valor unitário homologado:** R\$ 598,00 **Valor total homologado:** R\$ 1.196,00

**Ordem de classificação** 1º

**CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:** 93.614.477/0001-48

**Nome ou razão social do fornecedor:** LUCELIA ROMAN GARSKE E CIA. LTDA. ME

**Indicador de subcontratação:** Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA

**Situação:** Informado

**Data do resultado da homologação:** 24/07/2024

Retornar

1	bateria 100 amp medindo comprimento 33cm x largura 17cm x altura 21 cm	2	R\$ 598,00	R\$ 1196,00
---	--	---	------------	-------------

Exibir 1 de 1 itens

Página



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

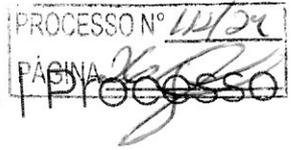
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



Entrar

Editalis



# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 605 | 738/2024

Acessar Contratação

Última atualização 24/07/2024

**Local:** Dom Pedrito/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE DOM PEDRITO **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta

**Modo de Disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 24/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 87482535000124-1-000759/2024 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

### Objeto:

Aquisicao de Baterias par o Onibus placa JBM5C96.

### Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1196.00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1196.00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	V
1	bateria 100 amp medindo comprimento 33cm x largura 17cm x altura 21 cm	2	R\$ 598.00	R\$ 1196.00

Exibir 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

## VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho  
Prefeitura Municipal de Cônego marinho  
Registro de Preços Eletrônico - 079/2021

**CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.017.325/0001-51 - Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto - CEP: 81650000 - UF: PR - Município: Curitiba - Telefone: (41) 3076-7210**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	BATERIA AUTOMOTIVA, 60AH 12 VOLTS TIPO DE VEICULO; DOBLO, GOL, S-10, PALIO ADVENTURE SPIN	JUPITER	JUPITER	30 UN	R\$ 454,33	R\$ 13.629,90
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 13.629,90</b>

**LÍDER PNEUS- EPP | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 00.464.331/0001-82 - Endereço: Rua Maximiliano Pereira - CEP: 39.400-178 - UF: MG - Município: Montes Claros - Telefone: (38) 3224-4338**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA DESMINERALIZADA, PARA BATERIA AUTOMOTIVA	POWER BRILL	POWER BRILL	30 LT	R\$ 20,00	R\$ 600,00
0002	BATERIA AUTOMOTIVA, 05 AH, 12 VOLTS DE VEICULO TIPO MOTOCICLETAS	SOYUZ	SOYUZ	5 UN	R\$ 150,00	R\$ 750,00
0003	BATERIA AUTOMOTIVA, 100 AH, 12 VOLTS TIPO DE VEICULO; TRATOR, RETROESCAVADEIRA, PATROL, MICRO-ÔNIBUS	REIFOR	REIFOR	20 UN	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
0004	BATERIA AUTOMOTIVA, 70 AH 12 VOLTS TIPO DE VEICULO; RANGER, L200, AMAROK, DUCATO SPRITER	REIFOR	REIFOR	15 UN	R\$ 450,00	R\$ 6.750,00
0005	BATERIA AUTOMOTIVA 48 AH, 12 VOLTS TIPO DE VEICULO; PALIO, UNO, ETHIOS	YOKOHAMA	YOKOHAMA	30 UN	R\$ 450,00	R\$ 13.500,00
0006	BATERIA AUTOMOTIVA 80 AH, 12 VOLTS TIPO DE VEICULO; PÁ CARREGADEIRA	REIFOR	REIFOR	10 UN	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
0007	BATERIA AUTOMOTIVA 90 AH 12 VOLTS TIPO DE VEICULO; PÁ CARREGADEIRA	REIFOR	REIFOR	10 UN	R\$ 585,00	R\$ 5.850,00
0008	BATERIA AUTOMOTIVA, 150 AH 12 VOLTS TIPO DE VEICULO; ÔNIBUS E CAMINHÃO	RAJA	RAJA	40 UN	R\$ 900,00	R\$ 36.000,00
0009	BATERIA AUTOMOTIVA, 50 AH, 12 VOLTS TIPO DE VEICULO; KWID, CLIO	YOKOHAMA	YOKOHAMA	20 UN	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 90.250,00</b>

**Valor Total: R\$ 103.879,90**



## VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Rio Pardo  
 Prefeitura Municipal de Rio Pardo  
 Registro de Preços Eletrônico - Edital nº 067/2021

Targa Peças e Acessórios Ltda. | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 92.118.488/0001-74 -  
 Endereço: RUA OTTO NIEMEYER - CEP: 91910000 - UF: RS - Município: Porto Alegre - Telefone: (51)  
 3245-8100

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BATERIA AUTOMOTIVA 12V, 150 AMPÉRES, CCA MÍNIMO 800 AMPÉRES. UNIDADE.	EX150TD	EXCELL	62 UND	R\$ 542,00	R\$ 33.604,00
0002	BATERIA AUTOMOTIVA 12V, 100 AMPÉRES, CCA MÍNIMO 600 AMPÉRES. UNIDADE.	EX100LE	EXCELL	72 UND	R\$ 437,00	R\$ 31.464,00
0003	BATERIA AUTOMOTIVA 12V, 60 AMPÉRES, CCA MÍNIMO 400 AMPÉRES. UNIDADE.	EX60DD	EXCELL	65 UND	R\$ 267,00	R\$ 17.355,00
0004	BATERIA AUTOMOTIVA 12V, 70 AMPÉRES, CCA MÍNIMO 500 AMPÉRES. UNIDADE.	EX75ND	EXCELL	10 UND	R\$ 347,00	R\$ 3.470,00
0005	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPÉRES COM POLO POSITIVO DIREITO. UNIDADE.	Z60D	ZETTA	12 UND	R\$ 254,00	R\$ 3.048,00
0006	BATERIA AUTOMOTIVA 60 AMPÉRES COM POLO POSITIVO ESQUERDO. UNIDADE.	EX60DE	EXCELL	6 UND	R\$ 254,00	R\$ 1.524,00
0007	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPÉRES COM POLO POSITIVO DIREITO. UNIDADE.	Z70D	ZETTA	6 UND	R\$ 327,00	R\$ 1.962,00
0008	BATERIA AUTOMOTIVA 70 AMPÉRES COM POLO POSITIVO ESQUERDO. UNIDADE.	EX70NE	EXCELL	6 UND	R\$ 327,00	R\$ 1.962,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 94.389,00</b>

**Valor Total: R\$ 94.389,00**



# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Alegrete  
Diretoria de Suprimentos e Gestão de Materiais  
Pregão Eletrônico - 045/2023

**Baterias Duran Ltda | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.637.606/0001-07 - Endereço: Avenida  
Dezessete de Setembro, 306 - CEP: 94853160 - UF: RS - Município: Alvorada - Telefone: (51) 3442-  
2175**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BATERIA 12 V 5 AMPERES	JUPITER	JUPITER	20 UN	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
0002	BATERIA 12 V 7 AMPERES	JUPITER	JUPITER	21 UN	R\$ 140,00	R\$ 2.940,00
0009	BATERIA 12 V 90 AMPERES	DURAN	DURAN	55 UN	R\$ 539,00	R\$ 29.645,00
0010	BATERIA 12 V 95 AMPERES	DURAN	DURAN	105 UN	R\$ 599,00	R\$ 62.895,00
0011	BATERIA 12 V 100 AMPERES CCA 750 A	DURAN	DURAN	345 UN	R\$ 630,00	R\$ 217.350,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 315.230,00</b>

**SO BATERIAS - COMERCIO DE BATERIAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.469.275/0001-16 - Endereço: Rua  
Peru - CEP: 89805182 - UF: SC - Município: Chapecó - Telefone: (49) 99900-9310**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	BATERIA 12 V 45 AMPERES CCA 310 A	12v 45 ah	PREMIUM	117 UN	R\$ 374,00	R\$ 43.758,00
0004	BATERIA 12 V 48 AMPERES	12v 48 ah	PREMIUM	160 UN	R\$ 375,00	R\$ 60.000,00
0006	BATERIA 12 V 60 AMPERES CCA 400 A	12v 60 ah	PREMIUM	166 UN	R\$ 309,00	R\$ 51.294,00
0007	BATERIA 12 V 70 AMPERES	12v 70 ah	PREMIUM	156 UN	R\$ 349,00	R\$ 54.444,00
0008	BATERIA 12 V 75 AMPERES	12v 75 ah	PREMIUM	105 UN	R\$ 399,00	R\$ 41.895,00
0012	BATERIA 12 V 110 AMPERES	12v 110 ah	PREMIUM	112 UN	R\$ 630,00	R\$ 70.560,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 321.951,00</b>

**Valor Total: R\$ 637.181,00**



<https://www.mellobaterias.com.br/>

Minhas Compras (/conta/pedido/listar)  
Sobre Nós (/pagina/sobre-nos.html)  
Inicial (/)

(51) 3041.7551  
(51) 9 9757.6525

f007 (<https://www.mellobaterias.com.br/conta/index>)



Busque por produto

- AUTOMOTIVAS (<https://www.mellobaterias.com.br/automotivas>)
- FROTA (<https://www.mellobaterias.com.br/frota>)
- MOTOS (<https://www.mellobaterias.com.br/motos>)
- ESTACIONÁRIAS (<https://www.mellobaterias.com.br/estacionarias>)
- NÁUTICAS (<https://www.mellobaterias.com.br/nauticas>)
- TRACIONÁRIAS (<https://www.mellobaterias.com.br/tracionarias>)
- ACESSÓRIOS (<https://www.mellobaterias.com.br/aceessorios>)
- OFERTAS (<https://www.mellobaterias.com.br/ofertas>)
- CATEGORIAS ▾

**Carrinho** Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

Produto	Preço unitário	Quantidade	Subtotal
 <p>Bateria automotiva Heliar 75 Amperes com 24 meses de Garantia - H75PD (<a href="https://www.mellobaterias.com.br/bateria-automotiva-heliar-75-amperes-com-24-meses-de-garantia-hf75pd">https://www.mellobaterias.com.br/bateria-automotiva-heliar-75-amperes-com-24-meses-de-garantia-hf75pd</a>) SKU: <b>A2U5MUNAB</b> Estoque: <b>Disponível</b></p>		1	R\$ 669,00
		<small>(<a href="https://www.mellobaterias.com.br/carrinho/produto/118658588/actualizar/0/1">https://www.mellobaterias.com.br/carrinho/produto/118658588/actualizar/0/1</a>)</small> <small>(<a href="https://www.mellobaterias.com.br/carrinho/produto/118658588/actualizar/2/1">https://www.mellobaterias.com.br/carrinho/produto/118658588/actualizar/2/1</a>)</small>	

Calcule o frete:

Não sei meu CEP ([https://www.mellobaterias.com.br/nao\\_sei\\_o\\_cep/](https://www.mellobaterias.com.br/nao_sei_o_cep/))

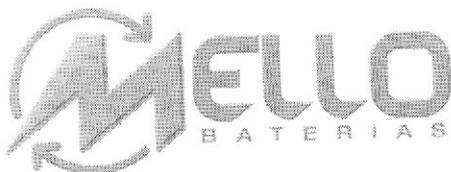
nenhuma forma de envio encontrada.

[CONTINUAR COMPRANDO \(HTTPS://WWW.MELLOBATERIAS.COM.BR/CONTINUAR-COMPRANDO\)](https://www.mellobaterias.com.br/continuar-comprando)

MELLO BATERIAS - CNPJ: 05.572.341/0001-55 © Todos os direitos reservados. 2024

Desenvolvimento:  
 (<https://fwragenciadigital.com.br/>)

Plataforma:  
 (<https://lojaintegrada.com.br>)



Minha Conta  
[Minha Conta \(/conta/index\)](#)  
[Meus Pedidos \(/conta/login?next=/conta/pedido/listar\)](#)  
[Minha Sacola \(/carrinho/index\)](#)

Nossas Redes



(<http://text=>

Envie-nos uma mensagem

PROCESSO Nº 11264  
PÁGINA 3/8

<https://www.bateriaautomotiva.com.br/>

 <https://www.bateriaautomotiva.com.br/carrinho/index>

 <https://www.bateriaautomotiva.com.br/conta/index>

Digite modelo da bateria ou do seu veículo



Minha

Conta (<https://www.bateriaautomotiva.com.br/conta/login>)

-  [Minha Conta \(/conta/index\)](/conta/index)
-  [Meus Pedidos \(/conta/login?next=/conta/pedido/listar\)](/conta/login?next=/conta/pedido/listar)
-  [Meus Favoritos \(/conta/favorito/listar\)](/conta/favorito/listar)
-  [Sair \(/conta/logout\)](/conta/logout)



Meu Carrinho  
Produto adicionado **1**  
**item(s)**

<https://www.bateriaautomotiva.com.br/carrinho/index>

- Bateria Automotiva [\(https://www.bateriaautomotiva.com.br/categoria-produto/bateria-automotiva/\)](https://www.bateriaautomotiva.com.br/categoria-produto/bateria-automotiva/)
- Bateria Start Stop <https://www.bateriaautomotiva.com.br/bateria-de-carro-start-stop>
- Bateria de Moto [\(https://www.bateriaautomotiva.com.br/categoria-produto/bateria-de-moto/\)](https://www.bateriaautomotiva.com.br/categoria-produto/bateria-de-moto/)
- Bateria Estacionaria [\(https://www.bateriaautomotiva.com.br/categoria-produto/bateria-estacionaria/\)](https://www.bateriaautomotiva.com.br/categoria-produto/bateria-estacionaria/)
- Bateria Náutica [\(https://www.bateriaautomotiva.com.br/categoria-produto/bateria-nautica/\)](https://www.bateriaautomotiva.com.br/categoria-produto/bateria-nautica/)

Mais Categorias

**Carrinho** Clique em finalizar compra para efetuar o seu pedido.

Produto	Preço unitário	Quantidade
 <a href="https://www.bateriaautomotiva.com.br/bateria-cral-selada-80ah-cl80vd">https://www.bateriaautomotiva.com.br/bateria-cral-selada-80ah-cl80vd</a> Bateria Cral Selada 80Ah - CL80VD / CL80VE - Livre de Manutenção <a href="https://www.bateriaautomotiva.com.br/bateria-cral-selada-80ah-cl80vd">https://www.bateriaautomotiva.com.br/bateria-cral-selada-80ah-cl80vd</a> SKU: CL80VD-S Estoque: 1 dia útil DEVOLVER A SUCATA: SIM - Devolver Sucata POLARIDADE: Positivo Direito	- ( <a href="https://www.bateriaautomotiva.com.br/carrinho/produto/130389133/atualizar/0/1">https://www.bateriaautomotiva.com.br/carrinho/produto/130389133/atualizar/0/1</a> ) 1 + ( <a href="https://www.bateriaautomotiva.com.br/carrinho/produto/130389133/atualizar/2/1">https://www.bateriaautomotiva.com.br/carrinho/produto/130389133/atualizar/2/1</a> )	R\$ 619

Calcule o frete:   **Calcular**

 Não sei meu CEP ([https://www.bateriaautomotiva.com.br/nao\\_sei\\_o\\_cep/](https://www.bateriaautomotiva.com.br/nao_sei_o_cep/))

Cupom de desconto:  **Usar cupom**

*Handwritten:* CNPJ - 08.827.664/0001-30

PROCESSO N° 112/24  
PÁGINA 32

[\(https://www.bateriaautomotiva.com.br/\)](https://www.bateriaautomotiva.com.br/)

[Carrinho](https://www.bateriaautomotiva.com.br/carrinho/index) <https://www.bateriaautomotiva.com.br/carrinho/index>

[Conta](https://www.bateriaautomotiva.com.br/conta/index) <https://www.bateriaautomotiva.com.br/conta/index>

[\(https://www.bateriaautomotiva.com.br/\)](https://www.bateriaautomotiva.com.br/)



**DISK BATERIAS**  
ENTREGA E INSTALAÇÃO

S  
> ABC - 11 4451.3554  
MG - 35 3441.2553

11 4451.3554  
35 99828.7834

ORÇAMENTOS CLIQUE AQUI

Digite o modelo da bateria ou do seu veículo

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA EMPRESAS, CONDOMÍNIOS, REVENDAS E ORGÃOS PÚBLICOS

Precisa de ajuda? Atendimento

<https://www.bateriaautomotiva.com.br/pagina/venda-p-empresas.html>

(11) 3539-0139 (tel:(11) 3539-0139)

Whatsapp:

(11) 4451-3554 (<https://api.whatsapp.com/send?phone=551144513554>)

Skype:

reibaterias (skype:reibaterias)

E-mail:

contato@reibaterias.com.br (<mailto:contato@reibaterias.com.br>)

Rastrear Pedido Digite seu código



R\$ 620,91\*

A Base de Troca

Consulte Detalhes

Conta (<https://www.bateriaautomotiva.com.br/conta/login>)

Minha Conta (/conta/index)

Meus Pedidos (/conta/login?next=/conta/pedido/listar)

Meus Favoritos (/conta/favorito/listar)

Sair (/conta/logout)

Meu Carrinho <https://www.bateriaautomotiva.com.br/carrinho/index>  
Produtos adicionados

[https://api.whatsapp.com/send?](https://api.whatsapp.com/send?text=Bateria%20Cral%20Selada%2095Ah%20%E2%80%93%20CL95VD%20%E2%80%93%20Livre%20de%20Manuten%C3%A7%C3%A3o%20http%3A%2F%2Fwww.bateriaautomotiva.com.br/bateria-cral-selada-95ah-cl95vd)

text=Bateria%20Cral%20Selada%2095Ah%20%E2%80%93%20CL95VD%20%E2%80%93%20Livre%20de%20Manuten%C3%A7%C3%A3o%20http%3A%2F%2Fwww.bateriaautomotiva.com.br/bateria-cral-selada-95ah-cl95vd)

Compartilhar

Início (<https://www.bateriaautomotiva.com.br/>)

Bateria Automotiva (<https://www.bateriaautomotiva.com.br/categoria-produto/bateria-automotiva/>)

Bateria Automotiva (<https://www.bateriaautomotiva.com.br/categoria-produto/bateria-automotiva/>)

Bateria Start-Stop (<https://www.bateriaautomotiva.com.br/bateria-de-carro-start-stop>)

Bateria Cral Selada 95Ah - CL95VD - Livre de Manutenção

Bateria de Moto (<https://www.bateriaautomotiva.com.br/categoria-produto/bateria-de-moto/>)

Marca: Bateria Cral (<https://www.bateriaautomotiva.com.br/marca/cral.html>)  
Código: CL95VD

Bateria Estacionaria (<https://www.bateriaautomotiva.com.br/categoria-produto/bateria-estacionaria/>)

Bateria Náutica (<https://www.bateriaautomotiva.com.br/categoria-produto/bateria-nautica/>)

Selecione a opção de DEVOLVER A SUCATA:

NÃO - Sem Sucata

SIM - Devolver Sucata

R\$ 809,90 **R\$ 689,90**  
até 12x de R\$ 57,49 sem juros

Qtde:

Comprar (<https://www.bateriaautomotiva.com.br/carrinho/produto/130396027/adicionar>)

Estoque: 1 dia útil

R\$ 620,91 no boleto



<https://www.bateriaautomotiva.com.br/pagina/venda-p-empresas.html>



ACESSÓRIOS

BATERIAS

FILTROS

KIT TROCA DE ÓLEO

LUBRIFICANTES

Entrar



Home > Bateria de Carro > Bateria Automotiva Bosch S6X 075DH 12V 75Ah

# Bateria Automotiva Bosch S6X 075DH 12V 75Ah

☆☆☆☆☆ (0,0) Avaliar

Código 3544



R\$ 578,08 no PIX 5% de desconto

10x de R\$ 60,85 sem juros no cartão

\*Venda condicionada à devolução da bateria inservível ou pagamento adicional da sucata.

- 01 +

COMPRAR AGORA!

Simular frete

39390-000

Transportadora Em até 12 dias úteis

R\$ 110.00

INFORMAÇÕES

AVALIAÇÕES

A Bateria Automotiva Bosch S6X 075DH 12V 75Ah é ideal para veículos leves que exigem alta capacidade elétrica e confiabilidade. Com tecnologia avançada, oferece maior durabilidade e desempenho excepcionais.

### Especificações Técnicas

Modelo: Bateria Bosch 75Ah ( Amperes ) - S6X 075DH

PROCESSO Nº 112/24  
PÁGINA 34



ACESSÓRIOS

BATERIAS

FILTROS

KIT TROCA DE ÓLEO

LUBRIFICANTES

Entrar



Home > Bateria de Carro > Bateria Automotiva Moura M95QD 95Ah

# Bateria Automotiva Moura M95QD 95Ah

☆☆☆☆☆ (0,0) Avaliar

Código 2871

R\$ 802,25 no pix 5% de desconto

10x de R\$ 84,45 sem juros no cartão

\*Venda condicionada à devolução da bateria inservível ou pagamento adicional da sucata.

- 01 +

COMPRAR AGORA!

Simular frete

39390-000

Transportadora Em até 12 dias úteis

R\$ 130.00

INFORMAÇÕES

AVALIAÇÕES

Para veículos que demandam alta performance e confiabilidade, a Bateria Moura M95QD 95Ah é a escolha ideal. Com qualidade superior e maior durabilidade, é perfeita para quem busca eficiência.

### Informações Técnicas:

Tensão: 12V

Capacidade Nominal C20 (Ah): 95Ah

CCA: 700

Peso: 22,94 kg

equivalentes para a troca. Por exemplo, se a bateria comprada pesa 14 kg, a bateria velha devolvida também deve pesar 14 kg.

**Não inclui a sucata e não tenho para devolver, o que eu faço?**

PROCESSO Nº 11224  
PÁGINA. 35

Usamos cookies para personalizar conteúdo e publicidade, fornecer recursos de mídia social e analisar o nosso tráfego. Também compartilhamos informações sobre o uso, por você, do nosso site com os nossos parceiros de mídia social, publicidade e análise. [Clique aqui e saiba mais](#)

de WhatsApp disponível no site, e eles ajudarão a resolver a cobrança da sucata separadamente.

## Produtos relacionados

Assine nossa newsletter e receba as melhores ofertas!

Digite seu e-mail

Enviar

### REDES SOCIAIS



### INSTITUCIONAL

- Sobre nós
- Privacidade
- Atendimento
- Blog

### AJUDA

- Central de Ajuda
- Troca e Devolução
- Pagamentos
- Entrega

### ATENDIMENTO

- (54) 99269-2922
- (54) 99269-2922

Rua Pernambuco, 1007, Linho  
CEP 99704-448 - Erechim - RS

### PAGAMENTOS

### SEGURANÇA





ACESSÓRIOS

BATERIAS

FILTROS

KIT TROCA DE ÓLEO

LUBRIFICANTES

Entrar

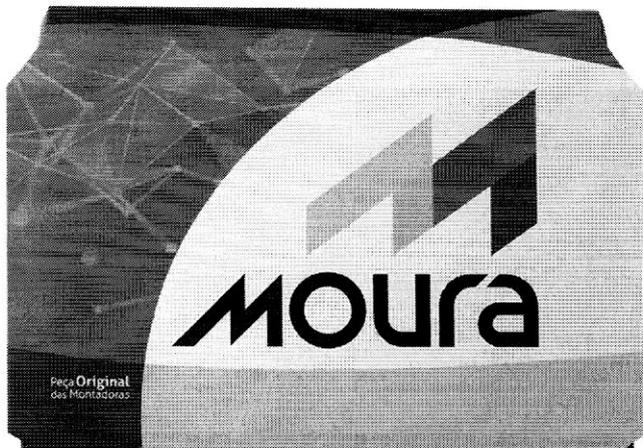


Home > Bateria de Carro > Bateria Automotiva Moura M80RD 80Ah

# Bateria Automotiva Moura M80RD 80Ah

☆☆☆☆☆ (0.0) Avaliar

Código 3648



R\$ 703,00 no PIX 5% de desconto

10x de R\$ 74,00 sem juros no cartão

\*Venda condicionada à devolução da bateria inservível ou pagamento adicional da sucata.

- 01 +

COMPRAR AGORA!



### Simular frete

39390-000

Transportadora  
Em até 12 dias úteis

R\$ 130.00

### INFORMAÇÕES

### AVALIAÇÕES

A Bateria Moura M80RD 80Ah é projetada para fornecer alta performance e durabilidade para veículos com maior demanda elétrica. Com qualidade Moura, garante confiabilidade e eficiência.

#### Informações Técnicas:

Tensão: 12V

Capacidade Nominal C20 (Ah): 80Ah

CCA: 600

Peso: 20.2 kg

# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva  
Prefeitura Municipal de Bocaiúva  
Registro de Preços Eletrônico - 016/2024

PROCESSO N° 111/2024  
PÁGINA: 37

**LEANDRO RICARDO BARBOSA SANTOS 05940997651 | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 36.891.055/0001-86 - Endereço: Rua Espírito Santo - CEP: 39401452 - UF: MG - Município: Montes Claros - Telefone: (38) 99143-8707**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	BATERIA 5.5 AMP 1 LINHA A BASE DE TROCA:	BATERIA 5.5 AMP 1 LINHA A BASE DE TROCA:	KF	20 UND	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
0003	BATERIA 12V 5 AMP, 1 LINHA A BASE DE TROCA:	BATERIA 12V 5 AMP, 1 LINHA A BASE DE TRO	KF	40 UND	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
0005	BATERIA 45 AMP, 1 LINHA A BASE DE TROCA:	BATERIA 45 AMP, 1 LINHA A BASE DE TROCA:	KF	20 UND	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
0006	BATERIA 50 AMP, 1 LINHA A BASE DE TROCA:	BATERIA 50 AMP, 1 LINHA A BASE DE TROCA:	KF	40 UND	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
0007	BATERIA 60 AMP, 1 LINHA A BASE DE TROCA:	BATERIA 60 AMP, 1 LINHA A BASE DE TROCA:	KF	80 UND	R\$ 230,00	R\$ 18.400,00
0009	BATERIA 95 AMP, 1 LINHA A BASE DE TROCA:	BATERIA 95 AMP, 1 LINHA A BASE DE TROCA:	KF	30 UND	R\$ 475,00	R\$ 14.250,00
0010	BATERIA 70 AMP, 1 LINHA A BASE DE TROCA:	BATERIA 70 AMP, 1 LINHA A BASE DE TROCA:	KF	30 UND	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 60.450,00</b>

**RENATO DE SOUZA MESQUITA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 19.762.920/0001-75 - Endereço: Avenida João F Pimenta - CEP: 39590000 - UF: MG - Município: Juramento - Telefone: (38) 99807-9206**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	SERVICO DE ALINHAMENTO VEICULOS LINHA LEVE:	RENATO DE SOUZA MESQUITA	RENATO DE SOUZA MESQUITA	300 SVÇ	R\$ 42,49	R\$ 12.747,00
0014	SERVICO DE ALINHAMENTO VEICULOS LINHA PESADA:	RENATO DE SOUZA MESQUITA	RENATO DE SOUZA MESQUITA	150 SVÇ	R\$ 189,49	R\$ 28.423,50
0015	SERVICO DE BALANCEAMENTO VEICULOS LINHA PESADA:	RENATO DE SOUZA MESQUITA	RENATO DE SOUZA MESQUITA	150 SVÇ	R\$ 79,69	R\$ 11.953,50
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 53.124,00</b>

**SMART AUTOPECAS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 43.906.111/0001-74 - Endereço: Rua Virgílio Gonçalves Pereira - CEP: 39402214 - UF: MG - Município: Montes Claros - Telefone: (38) 99962-9802**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0011	BATERIA 120 AMP C/ PINOS, 1 LINHA A BASE DE TROCA:	120 AMPERES	PIONEIRO	10 UND	R\$ 889,00	R\$ 8.890,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 8.890,00</b>

**Valor Total: R\$ 122.464,00**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

### PESQUISA: MAPA DE PREÇOS

Pesquisa: 374 - AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS COM O SELO DA INMETRO E SERVIÇO DE BALANCEAMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA MG.

Código	Material/Serviço	Fornecedor	Class.	Qtde	Preço	Preço
48987	BATERIA 100 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	MUNICÍPIO DE RIO PARDO	1	60,0000	437,0000	26.220,00
48987	BATERIA 100 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	MUNICÍPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL	2	60,0000	535,0000	32.100,00
48987	BATERIA 100 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	MUNICÍPIO DE DOM PEDRITO	3	60,0000	598,0000	35.880,00
48987	BATERIA 100 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	MUNICÍPIO DE RIO PARDO	1	80,0000	542,0000	43.360,00
48988	BATERIA 150 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO	2	80,0000	622,0000	49.760,00
48988	BATERIA 150 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	MUNICÍPIO DE ARAGOIANIA	3	80,0000	750,0000	60.000,00
48988	BATERIA 150 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	MUNICÍPIO DE ALEGRETE	1	20,0000	399,0000	7.980,00
48989	BATERIA 75 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	EDS CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA	2	20,0000	669,0000	13.380,00
48989	BATERIA 75 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	JL COMERCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES,	3	20,0000	688,0800	13.761,60
48989	BATERIA 75 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	MUNICÍPIO DE CONEGO MARINHO	1	10,0000	580,0000	5.800,00
48990	BATERIA 80 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	REIS COMERCIO ATACADISTA DE BATERIAS E	2	10,0000	619,9000	6.199,00
48990	BATERIA 80 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	JL COMERCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES,	3	10,0000	833,0000	8.330,00
48990	BATERIA 80 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	MUNICÍPIO DE GUAPORE	1	300,0000	20,0000	6.000,00
48993	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULO LINHA LEVE	MUNICÍPIO DE PERITIBA	2	300,0000	21,9500	6.585,00
48993	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULO LINHA LEVE	SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	3	300,0000	34,0000	10.200,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 374 - AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS COM O SELO DA INMETRO E SERVIÇO DE BALANCEAMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE BOCAIUVA MG.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vir Médio	Valor Estimado
1	48987	60,0000	PEÇA	BATERIA 100 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES ; ;	3	437,0000	523,3333	31,400,00
2	48988	80,0000	PEÇA	BATERIA 150 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES ; ;	3	542,0000	638,0000	51,040,00
3	48989	20,0000	PEÇA	BATERIA 75 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES ; ;	3	399,0000	585,3600	11,707,20
4	48990	10,0000	PEÇA	BATERIA 80 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES ; ;	3	580,0000	677,6333	6,776,33
5	48993	300,0000	Serviço	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULO LINHA LEVE ; ;	3	20,0000	25,3167	7,595,01
<b>Total:</b>						1.978,0000	2.449,6433	108.518,54

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
MUNICIPIO DE ALEGRETE	PRACA GETULIO VARGAS, CENTRO, ALEGRETE	87.896.874/0001-57		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETA	JOAO MOREIRA ALBERTO, CENTRO, TUPANCIRETA	88.227.764/0001-65		
MUNICIPIO DE PERITIBA	R FREI BONIFACIO, SEDE, PERITIBA	82.815.085/0001-20		
MUNICIPIO DE CONEGO MARINHO	TRAVESSA HERMENEGILDO NOGUEIRA DA SILVA, CENTRO, CONEGO MARINHO	01.612.492/0001-39		
MUNICIPIO DE DOM PEDRITO	R BORGES DE MEDEIROS, CENTRO, DOM PEDRITO	87.482.535/0001-24		
MUNICIPIO DE ITAQUI	RUA BENTO GONCALVES, CENTRO, ITAQUI	88.120.662/0001-46		
JL COMERCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	RUA PERNAMBUCO, LINHO, ERECHIM	16.694.574/0001-47		
MUNICIPIO DE RIO PARDO	R GEN ANDRADE NEVES, CENTRO, RIO PARDO	88.821.079/0001-62		
MUNICIPIO DE GUAPORE	AVENIDA SILVIO SANSON, CENTRO, GUAPORE	87.862.397/0001-09		
REIS COMERCIO ATACADISTA DE BATERIAS E AUTO PECAS LTDA	RUA CARIJOS, VILA ALZIRA, SANTO ANDRE	08.827.664/0001-30		
EDS CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA	RUA TAMANDARE, PATRIA NOVA, NOVO HAMBURGO	05.572.341/0001-55		
MUNICIPIO DE ARAGOJANIA	PC PC SANTA LUZIA, CENTRO, ARAGOJANIA	01.215.474/0001-13		

PROCESSO Nº 12134  
PÁGINA 39



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

## RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
MUNICIPIO DE CASEIROS	AVENIDA MARIO CIRINO RODRIGUES, CENTRO, CASEIROS	90.483.058/0001-26		
MUNICIPIO DE CERRO NEGRO	AVENIDA ORIDES DELFES FURTADO, CENTRO, CERRO NEGRO	95.991.097/0001-58		
MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL	AV RIO BRANCO, CENTRO, ENCRUZILHADA DO SUL	89.363.642/0001-69		
FELICIO VIGORITO & FILHOS LTDA	R MOREIRA DE GODOI, IPIRANGA, SAO PAULO	46.923.934/0013-30		
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	R TIRADENTES, CENTRO, JOACABA	84.591.890/0001-43		

BOCAIUVA, Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Pesquisa: 374 - AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS COM O SELO DA INMETRO E SERVIÇO DE BALANCEAMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA MG.

Seq.	Código	Qtde	Unidad	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr. Mediana	Valor Estimado
1	48987	60,0000	PEÇA	BATERIA 100 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES ; ;	3	437,0000	535,0000	32.100,00
2	48988	80,0000	PEÇA	BATERIA 150 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES ; ;	3	542,0000	622,0000	49.760,00
3	48989	20,0000	PEÇA	BATERIA 75 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES ; ;	3	399,0000	669,0000	13.380,00
4	48990	10,0000	PEÇA	BATERIA 80 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES ; ;	3	580,0000	619,9000	6.199,00
5	48993	300,0000	Serviço	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULO LINHA LEVE ; ;	3	20,0000	21,9500	6.585,00
<b>Total</b>								108.024,00

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
MUNICIPIO DE ALEGRETE	PRACA GETULIO VARGAS, CENTRO, ALEGRETE	87.896.874/0001-57		
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETA	JOAO MOREIRA ALBERTO, CENTRO, TUPANCIRETA	88.227.764/0001-65		
MUNICIPIO DE PERITIBA	R FREI BONIFACIO, SEDE, PERITIBA	82.815.085/0001-20		
MUNICIPIO DE CONEGO MARINHO	TRAVESSA HERMENEGILDO NOGUEIRA DA SILVA, CENTRO, CONEGO MARINHO	01.612.492/0001-39		
MUNICIPIO DE DOM PEDRITO	R BORGES DE MEDEIROS, CENTRO, DOM PEDRITO	87.482.535/0001-24		
MUNICIPIO DE ITAQUI	RUA BENTO GONCALVES, CENTRO, ITAQUI	88.120.662/0001-46		
JL COMERCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	RUA PERNAMBUCO, LINHO, ERECHIM	16.694.574/0001-47		
MUNICIPIO DE RIO PARDO	R GEN ANDRADE NEVES, CENTRO, RIO PARDO	88.821.079/0001-62		
MUNICIPIO DE GUAPORE	AVENIDA SILVIO SANSON, CENTRO, GUAPORE	87.862.397/0001-09		
REIS COMERCIO ATACADISTA DE BATERIAS E AUTO PECAS LTDA	RUA CARIJOS, VILA ALZIRA, SANTO ANDRE	08.827.664/0001-30		
EDS CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA	RUA TAMANDARE, PATRIA NOVA, NOVO HAMBURGO	05.572.341/0001-55		
MUNICIPIO DE ARAGOIANIA	PC PC SANTA LUZIA, CENTRO, ARAGOIANIA	01.215.474/0001-13		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

## RELATÓRIO DE PREÇO ESTIMATIVO

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
MUNICIPIO DE CASEIROS	AVENIDA MARIO CIRINO RODRIGUES, CENTRO, CASEIROS	90.483.058/0001-26		
MUNICIPIO DE CERRO NEGRO	AVENIDA ORIDES DELFES FURTADO, CENTRO, CERRO NEGRO	95.991.097/0001-58		
MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL	AV RIO BRANCO, CENTRO, ENCRUZILHADA DO SUL	89.363.642/0001-69		
FELICIO VIGORITO & FILHOS LTDA	R MOREIRA DE GODOI, IPIRANGA, SAO PAULO	46.923.934/0013-30		
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO	R TIRADENTES, CENTRO, JOACABA	84.591.890/0001-43		

BOCAIUVA, Quarta-feira, 24 de Julho de 2024

WILLIAM ROBERTO PEREIRA DUARTE  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PROCESSO Nº 12/29  
PÁGINA: 40

## JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

### 1. DO OBJETO

2. O Objeto da presente pesquisa de preços consiste em AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS COM O SELO DA INMETRO E SERVIÇO DE BALANCEAMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA MG.

### 3. DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

Certifico que as pesquisas de preços foram realizadas conforme as normas estabelecidas pelo Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme relatório a seguir:

#### 3.1. DA CONSULTA AO PNCP

3.1.1. *Nos esforçamos em localizar pelo portal onde obtemos êxito em vários resultados.*

#### 3.2. DA CONSULTA A CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

3.3. *Localizamos alguns processos onde podemos usar como base.*

#### 3.4. DA CONSULTA A MÍDIA ESPECIALIZADA, TABELA DE REFERÊNCIA E SÍTIOS ELETRÔNICOS

3.5. *Utilizamos sítios eletrônicos para finalizar as pesquisas.*

#### 3.6. DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.7. *Não foi necessário.*

#### 3.8. DO RESUMO

3.8.1. De forma resumida, com base nas informações anteriormente descritas, a pesquisa de preços foi obtida na forma descrita abaixo:

PARÂMETRO DE BUSCA	QUANTIDADE DE PREÇOS LEVANTADOS
1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	07
2. Contratações similares feitas pela Administração	03

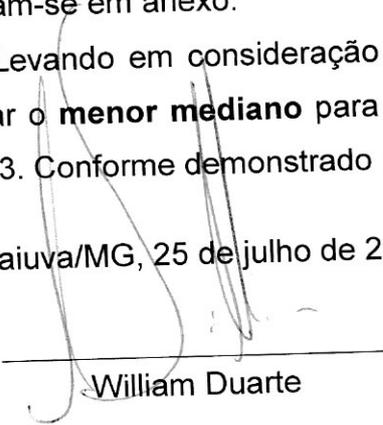
Pública	
3. Mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos	03
4. Pesquisa direta com fornecedores	00

### 3.9. DOS ANEXOS

3.9.1. Os documentos que comprovam os preços levantados, bem como a planilha consolidada encontram-se em anexo.

3.9.2. Método estatístico; Levando em consideração o princípio da economicidade, sugerimos considerar o **menor mediano** para os itens; 02, 04 e 05 e **médio** para os itens; 01 e 03. Conforme demonstrado na pesquisa de preços 374.

Bocaiuva/MG, 25 de julho de 2024.

  
William Duarte



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

**1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), enquanto elemento essencial ao planejamento do suprimento governamental, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, auxilia na elaboração do competente Termo de Referência (TR) e dos demais documentos integrantes do processo de aquisição.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição.

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para contratação é a aquisição de materiais para manutenção, prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial desta Administração Pública Municipal.

A aquisição visa a atender às necessidades, sobretudo, da Secretaria Municipal de Transportes Trânsito e Iluminação Pública, que auxiliar na realização dos serviços de manutenção, pois a utilização da frota da Prefeitura Municipal, é frequente e, como o prazo de duração destas peças é finito, é imprescindível efetuar a troca para manter a segurança e o correto funcionamento dos veículos, maquinários e motocicletas que são utilizados pela municipalidade, visando ao cumprimento de nossa missão.

Os serviços solicitados a Secretaria Municipal de Transportes Trânsito e Iluminação Pública variam entre, serviços de manutenção corretiva, preventiva. Cada um dos itens constantes da planilha dos itens a serem adquiridos, tem como objetivo prevenir ou corrigir de forma específica cada equipamento automotivo que apresentar necessidade de manutenção. Vale salientar que não é possível prever precisamente os incidentes que acontecerão e nem a taxa de frequência deles. Com isso os materiais a serem adquiridos devem atender aos serviços solicitados, visando ao reparo em tempo hábil, garantindo a manutenção e bom funcionamento dos equipamentos, de forma a promoção do bem-estar de servidores, colaboradores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes.





A justificativa decorre da necessidade de se ter Ata de Registro de Preços de baterias diversas que atendam às demandas multifacetadas do município de Bocaiuva, considerando-se que existem inúmeros tipos de equipamentos automotivos que dependem desse produto, motivo pelo qual, nessa circunstância, se fazem necessários os estudos técnicos pertinentes para suprir a necessidade desta demanda.

O interesse público encontra amparo na adequada prestação de serviços de revisão e manutenção preventiva e/ou corretiva da frota oficial especificada para o transporte de servidores, colaboradores, entre outros que o município comprometa-se com o deslocamento. Nesse sentido, podemos entender a importância dos itens licitado no presente estudo para garantir o bom desenvolvimento de todas as atividades executadas, garantindo adequado funcionamento dos veículos oficiais a fim de resguardar a integridade física e o alcance dos compromissos decorrentes do exercício funcional que exijam o deslocamento via condução oficial.

## 2 – DESCRIÇÃO DO REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nas especificações do objeto constam as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa. Alguns equipamentos pretendidos são similares aos adquiridos em outras oportunidades pelo Município de Bocaiuva/MG, para as mesmas finalidades. Na sua proposta, o licitante deverá ofertar/cotar o quantitativo total previsto para cada item, tendo em vista que a oferta de quantitativo menor do que o estimado poderá acarretar prejuízos a administração como na gestão da aquisição e a padronização de materiais.

Consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

### Das especificações do fornecimento de peças:

Todas as baterias aplicadas nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.



Anderson Lopes Vieira  
Secretário Municipal Transportes  
e Iluminação Pública  
Bocaiuva-MG

Alisbete  
Sec. Mun. de Transportes  
e Iluminação Pública  
Prefeitura Mun. de Bocaiuva/MG



A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

- Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.
- O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.
- No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

As baterias devem vir registradas no INMETRO, e constar o selo. O item deve vir com as orientações para, ao final da vida útil das baterias, para que o município possa entregar aos revendedores ou, à rede de assistência técnica autorizada da fornecedora as baterias para as destinações adequadas ao fabricante, conforme a Resolução do CONAMA Nº 401-04/11 /08, art. 16, §III; - *a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada para repasse aos fabricantes ou importadores.*

As baterias devem vir com garantias mínimas de 01 ano;

As baterias devem vir com as seguintes orientações e, as certificações:

Obedecer aos critérios e orientações definidos nos requisitos mínimos do Ato nº 7135 da ANATEL para baterias estacionárias.

Deve atender a Certificação ISSO/9001 para a Qualidade do Sistema de Gestão, e a Certificação ISSO/14001 para o Sistema de Gestão Ambiental;

Devido aos riscos à saúde por meio da possibilidade de contato com os componentes internos da bateria, ou estes se propagarem na natureza, os quais causam danos severos à saúde humana e, ao Meio Ambiente. Os riscos ao Meio Ambiente: quanto a destinação inadequada da bateria resulta na poluição de águas e do solo. Os itens que tenha em sua descrição baterias deve vir com as seguintes orientações quanto as medidas de prevenções aos riscos citados: em contato com a pele: lavar imediatamente em água corrente abundante; em contato com os olhos: lavar imediatamente em água corrente por 15 minutos e procurar os serviços de urgências médicas;





em caso de ingestão: deve-se beber água ou leite em abundância e, em seguida, ingerir leite de magnésia ou ovos batidos. Procurar socorro médico urgente

**Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:**

- A empresa contratada deverá executar o cálculo do desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.
- A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços de balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

**3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

De acordo com a Lei 14.133/2021 estabelece que, para serem utilizadas como fonte de pesquisa de preços, as contratações similares de outros entes públicos devem estar vigentes ou terem sido concluídos no prazo de 1 (um) ano antes da data da pesquisa de preços.

Não há previsão no art. 23, ou em outro da Lei, acerca da necessidade de o valor estimado da contratação ser calculado a partir de, pelo menos, 3 referenciais de preços. Na realidade, a Lei apenas enuncia, dentre os parâmetros/fontes de pesquisa indicados no §1º do art. 23, no inc. IV, a “**pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação**”, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital”. Logo, quando adotado o parâmetro de pesquisa “consulta direta a fornecedores” será necessário observar o mínimo de 3 (três) orçamentos.

Esse cenário poderia nos levar a entender que, apenas na hipótese de definir o valor estimado da contratação por meio da pesquisa direta aos fornecedores é que impreterível o referencial mínimo de 3 (três) orçamentos. Contudo, essa não parece ser a melhor interpretação.





A correta definição do valor estimado da contratação é essencial ao sucesso do processo de contratação. Afinal, enquanto referência para análise de aceitabilidade das propostas, apenas cumprirá sua finalidade se, efetivamente, retratar a realidade de mercado.

Portanto, enquanto diretriz geral, o cálculo para definição do valor estimado da contratação deve, na medida do possível, orientar-se a partir do **maior número possível de preços** (não necessariamente apenas três) e de **fontes diversas** (sendo preferencial o emprego das fontes previstas nos incisos I e II do §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021). Ainda que a Lei nº 14.133/2021 não seja expressa nesse sentido, compreende diretriz que potencializa a eficácia da pesquisa.

Dessa forma foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, em anexo empresas prestadoras de serviço do mesmo ramo da contratação deste objeto, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

#### **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A Administração Pública Municipal é composta por diversas Secretarias e Fundos Municipais engajados em cumprir com a obrigação pública visando o bem estar da coletividade. E nessa linha de ideias, procedeu-se o levantamento das demandas do município para elaborar a presente documentação, encontrando-se no procedimento os elementos que dizem respeito ao objeto licitado.

A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local.

A aquisição intentada adquire contornos de maior relevância, porquanto viabiliza a manutenção dos veículos oficiais, garantindo segurança aos usuários.

A definição do objeto aqui citado se dará, detalhadamente, no competente Termo de Referência que será elaborado oportunamente. Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à aquisição até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.



Anderson Lopes Vieira  
Secretário Municipal Transportes  
Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiuva-MG

Anderson Lopes Vieira  
Sec. Mur. de Transportes  
Trânsito e Iluminação Pública  
Prefeitura Mur. de Bocaiuva/MG



Este Estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades deste Município, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos produtos a serem adquiridos.

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de balanceamento, nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes ao município de Bocaiuva, por meio de Registro de Preços.

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços de balanceamento.

O serviço é enquadrado como não contínuo porém ressaltamos que a falta da peça ou do serviço possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos, para cumprimento das atividades essenciais, e deverão observar as disposições contidas no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Considerando às necessidades da Administração, a solução escolhida, está definida por previsão legal na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

O serviço objeto desta contratação é caracterizados como comum, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado. Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

## 5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE





Para a estimativa das quantidades, considerou-se a totalidade das necessidades do município, bem assim os elementos constantes de procedimento análogo anterior e a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as demandas aqui faladas.

As quantidades a serem adquiridas foram estimadas em função do consumo, obtidos a partir de fatos concretos como série histórica do consumo, acrescidas de eventuais ocorrências vindouras capazes de impactar os quantitativos demandados e acréscimos de atividades. Foi realizado ainda o levantamento de mercado considerando as disponibilidades, características e oferta local e regional.

Destaca-se que – muito provavelmente – a modulação da licitação passe pelo fornecimento parcelado, cujos contornos aparentam ser apropriados. Se assim for, os quantitativos são sob certo aspecto incertos, porém determináveis com a utilização das autorizações de fornecimento periódicas, o que tal circunstância justifica a estimativa feita.

Seguindo a autorização contida na legislação vigente (art. 40, V, “b” e § 3º, Lei nº 14.133/2021), o caso reflete a flexibilização do princípio do parcelamento para melhor garantir a viabilidade técnica e econômica da aquisição, ante o sobrelevado risco de inutilidade do objeto perante eventual incompatibilidade.

Ademais, consoante estudos promovidos no âmbito nacional, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada e por item, o que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame.

Conforme estudos preliminares, a análise do objeto pretendido com a aquisição revela a sua natureza “comum”, até por conta da averiguação de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, principalmente perante o parcelamento e as especificidades escolhidas para garantir a utilidade do produto pretendido na compra, reforçando o enquadramento fático à hipótese de aquisição na modalidade licitatória “pregão” (art. 29, Lei nº 14.133/2021).

Demais requisitos da contratação estão estabelecidos no Termo de Referência e nas especificações de cada item. A escolha, especificação e quantitativo dos equipamentos a serem adquiridos decorre de estudos realizados pela Secretaria Municipal de Transportes Transito e Iluminação Pública. De modo que a solução adotada é a aquisição das seguintes baterias e suas respectivas quantidades, abaixo, a saber:





Item	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde
01	BATERIA 150 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	80
02	BATERIA 80 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	10
03	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULO LINHA LEVE	SERV.	300
01	BATERIA 100 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	60
02	BATERIA 75 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	20

### 6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 105.651,20

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$ 105.651,20 (cento e cinco mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) anual.

MEDIANA					
Item	Descrição do Material/Serviço	UND	QTD	Valor unitário Mediana	Valor total
02	BATERIA 150 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	80	622,00	49.760,00
04	BATERIA 80 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	10	619,90	6.199,00
05	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULO LINHA LEVE	SERV.	300	21,95	6.585,00

MEDIO					
Item	Descrição do Material/Serviço	UND	QTD	Valor unitário Medio	Valor Total
01	BATERIA 100 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	60	523,33	31.400,00
03	BATERIA 75 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	20	585,36	11.707,20

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A opção pelo parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

Os objetos a serem comprados levaram-se em conta as suas naturezas semelhantes no segmento de mercado e que poderão ser fornecidos por diversos estabelecimentos do ramo pertinente, permitindo, assim, maior competitividade, diversidade de fabricantes e produtos, melhor preço e redução no valor ofertado.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua **Súmula nº. 247** que expressa que é "obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Destques nossos).

#### **8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se faz necessário prometer de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade, também não há estoque passivo de baterias descartadas e em desuso, bem como haverá por parte da contratada o dever de, no prazo de vigência do contrato, adoção de logística reversa de baterias fornecidas, conforme será disciplinado no Termo de Referência (TR).

#### **9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação está prevista na programação orçamentária e financeira anual do Município.

#### **10 – RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, é a adequada manutenção do fornecimento de baterias de acordo com a demanda do município de Bocaiuva, permitindo, assim, correto funcionamento das secretarias municipais, o que, 'de per si', é suficiente ao preenchimento deste requisito.





No que pertine ao desenvolvimento nacional, nesse aspecto, especificamente da contratação, tem-se que as empresas que irão cotar os preços e participar da licitação, nos termos da legislação de regência, possuem base territorial no país. Além do mais, o quantitativo a ser adquirido pelo município de Bocaiuva repercutirá na receita da empresa vencedora, promovendo o desenvolvimento econômico e sustentável.

#### **11 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não se identificam providências a serem adotadas para a aquisição dos materiais

#### **12 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel/ equipamentos ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador.

A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008.





O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos.

A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como — compras públicas sustentáveis, — eco aquisição, —compras verdes, — compra ambientalmente amigável e —licitação positiva (**BIDERMAN et all1 , 2008 in Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020**).

O TCU possui acórdão tratando de sustentabilidade nas contratações:

[...] louvável a preocupação dos gestores em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente. [...] a adoção dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente. Caso contrário, estar-se-ia criando uma reserva de mercado para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos. (TCU. PROC. Nº. 003.405/2010-9. MIN. REL. BENJAMIN ZYMLER. DJ: 24/02/20102 ). (Nossos destaques).

Desse modo, são requisitos mínimos para as respectivas aquisições que devem obedecer aos critérios de sustentabilidade:

- a) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;





- b) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- c) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
- d) Os produtos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu uso (tempo de uso);
- e) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.
- f) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT- NBR;
- g) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- h) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- i) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- j) Nos termos do Decreto Federal nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto Federal nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.
- k) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (ACÓRDÃO Nº. 508/2013 – TCU; ACÓRDÃO Nº. 2.403/2012 – TCU – e ACÓRDÃO Nº. 1.929/2013 – TCU).





### 13 – VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, bem como nos registros dos contratos anteriores, e considerando que a prestação de serviços balanceamento é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços junto ao município de Bocaiuva.

Inferese, portanto, que a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação, em se tratando de baterias e serviços de balanceamento que são necessárias para a continuidade das ações administrativas.

### 14 - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome: Anderson Lopes Vieira

CPF: 069.530.966-83

Telefone: (38) 999095820

Cargo: Secretário Municipal De Transporte, Transito E Iluminação Publica

E-mail: [frotas@bocaiuva.mg.gov.br](mailto:frotas@bocaiuva.mg.gov.br)

Nome: Alisbela Caldeira de Souza

CPF: 084.688.786-00

Telefone: (38) 998565433

Cargo: Superintendente de Frotas e Transporte Escolar

E-mail: [frotas@bocaiuva.mg.gov.br](mailto:frotas@bocaiuva.mg.gov.br)

Bocaiúva/MG, 25 de Julho de 2024.

Anderson Lopes Vieira  
Secretário Municipal Transportes  
Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiuva/MG

**ANDERSON LOPES VIEIRA**

Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.

Alisbela Caldeira de Souza  
Superintendente  
Sec. Mun. de Transportes  
Trânsito e Iluminação Pública.  
Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG

**ALISBELA CALDEIRA DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS COM SELO DA INMETRO E SERVIÇO BALANCEAMENTO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

- 1.1. PEÇAS AUTOMOTIVAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:  
1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

MEDIANA					
Item	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Valor unitário Mediana	Valor total
02	BATERIA 150 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	80	622,00	49.760,00
04	BATERIA 80 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	10	619,90	6.199,00
05	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULO LINHA LEVE	SERV.	300	21,95	6.585,00

MEDIO					
Item	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Valor unitário Medio	Valor Total
01	BATERIA 100 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	60	523,33	31.400,00
04	BATERIA 75 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	20	585,36	11.707,20

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

A eventual aquisição de baterias se faz necessária pois a utilização da frota da Prefeitura Municipal, é frequente e, como o prazo de duração destas peças é finito, é imprescindível efetuar a troca para manter a segurança e o correto funcionamento dos veículos, maquinários e motocicletas que são utilizados pela municipalidade na manutenção do bom andamento dos serviços públicos como um todo

### 3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de fornecimento é de até **05 (CINCO)** dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

3.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3. As entregas deverão ser realizadas no endereço que constar na Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer em qualquer local dentro do perímetro urbano do município de Bocaiuva/MG.

3.4. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

3.5. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel/ equipamentos ser um dos produtos que

Anderson Lopes Vieira  
Secretaria Municipal Transportes  
Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiuva-MG

poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

**3.6.** Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

**3.7.** Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador.

**3.8.** A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401/2008.

**3.9.** O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

**3.10.** Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

**3.11.** A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos.

**3.12.** A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como — compras públicas sustentáveis, — eco aquisição, —compras verdes, — compra ambientalmente amigável e —licitação positiva (**BIDERMAN et all1 , 2008 in Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020**).

O TCU possui acórdão tratando de sustentabilidade nas contratações:

[...] louvável a preocupação dos gestores em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente.  
[...] a adoção dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente. Caso contrário, estar-se-ia criando uma reserva de mercado para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos. (TCU. PROC. Nº. 003.405/2010–9. MIN. REL. BENJAMIN ZYMLER. DJ: 24/02/20102 ). (Nossos destaques).

**3.13.** Desse modo, são requisitos mínimos para as respectivas aquisições que devem obedecer aos critérios de sustentabilidade:

- a) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;
- b) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- c) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
- d) Os produtos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu uso (tempo de uso);

  
Anderson Lopes Vieira  
Secretário Municipal Transportes  
Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiuva-MG

- e) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.
- f) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT– NBR;
- g) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- h) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- i) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- j) Nos termos do Decreto Federal nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto Federal nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.
- k) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (ACÓRDÃO Nº. 508/2013 – TCU; ACÓRDÃO Nº. 2.403/2012 – TCU –e ACÓRDÃO Nº. 1.929/2013 – TCU).

#### **4. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1.** Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência do que os produtos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato.
- 4.2.** Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o produto com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior, a aceitação ficara a critério do Município.
- 4.3.** Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.
- 4.4.** Tanto a Secretaria Municipal de Transportes quanto o fiscal da Ata do Município de Bocaiuva não aceitarão nem receberão qualquer peça com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes nesse Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor ou fiscal da ATA, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.
- 4.5. 1.** A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) ainda, obedecer às seguintes exigências:
  - a) As baterias cotadas devem ser novas, de primeiro uso, com no máximo 1 (um) ano fabricação.
  - b) Fornecer baterias de excelente qualidade, de primeiro uso, originais de fábricas, sem que tenha passado por qualquer processo de reutilização que atendam rigorosamente às especificações e exigências do fabricante dos veículos a que se destinam, bem como ao regulamento do INMETRO, sendo o prazo máximo para sua entrega 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.
  - c) Efetuar a troca imediata das baterias entregues que estiverem fora das especificações tais como modelo, marca, quantidade, contidas na Ordem de Fornecimento e do edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, sem qualquer ônus para a adquirente, inclusive quanto à retirada de baterias rejeitados ou que apresentarem defeitos.
  - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas) horas da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem

qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independentemente das quantidades rejeitadas.

e) No ato da entrega das baterias novas, devem ser retiradas as baterias usadas, ficando por conta da contratada o descarte correto.

**4.6.** Nas especificações do objeto devem constar as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa

**4.7.** Na sua proposta, o licitante deverá ofertar/cotar o quantitativo total previsto para cada item, tendo em vista que a oferta de quantitativo menor do que o estimado poderá acarretar prejuízos a administração como na gestão da aquisição e a padronização de materiais.

**4.8.** Consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

**Das especificações do fornecimento de peças:**

**4.9.1.** Todas as baterias aplicadas nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.

**4.9.2.** A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.

b) A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças adquiridas.

c) O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

d) No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

**4.9.3.** As baterias devem vir registradas no INMETRO, e constar o selo. O item deve vir com as orientações para, ao final da vida útil das baterias, para que o município possa entregar aos revendedores ou, à rede de assistência técnica autorizada da fornecedora as baterias para as destinações adequadas ao fabricante, conforme a Resolução do CONAMA Nº 401-04/11 /08, art. 16, §III; - a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada para repasse aos fabricantes ou importadores.

**4.9.4.** As baterias devem vir com garantias mínimas de 01 ano;

**4.9.5.** As baterias devem vir com as seguintes orientações e, as certificações:

a) Obedecer aos critérios e orientações definidos nos requisitos mínimos do Ato nº 7135 da ANATEL para baterias estacionárias.

b) Deve atender a Certificação ISSO/9001 para a Qualidade do Sistema de Gestão, e a Certificação ISSO/14001 para o Sistema de Gestão Ambiental;

c) Devido aos riscos à saúde por meio da possibilidade de contato com os componentes internos da bateria, ou estes se propagarem na natureza, os quais causam danos severos à saúde humana e, ao Meio Ambiente. Os riscos ao Meio Ambiente: quanto a destinação inadequada da bateria resulta na poluição de águas e do solo.

**4.9.6.** Os itens que tenha em sua descrição baterias deve vir com as seguintes orientações quanto as medidas de prevenções aos riscos citados: em contato com a pele: lavar imediatamente em água corrente abundante; em contato com os olhos: lavar imediatamente em água corrente por 15 minutos e procurar os serviços de urgências médicas; em caso de ingestão: deve-se beber água ou leite em abundância e, em seguida, ingerir leite de magnésia ou ovos batidos. Procurar socorro médico urgente

**Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:**

**4.10.1.** A empresa contratada deverá executar o cálculo do desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixa-las com o balanceamento correto.

**4.10.2.** A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços do balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

Andelson Lopes Leira  
Secretário Municipal Transportes  
Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiuva-MG

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

### 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

  
Anderson Lopes  
Secretário Municipal Transportes  
Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiuva-MG

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Contrato.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

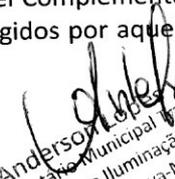
**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

  
Anderson de Oliveira  
Secretário Municipal Transportes  
Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiuva-MG

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;**
- II - Multa;**
- III - Impedimento de licitar e contratar;**
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato

  
Anderson Lopes Vieira  
Secretário Municipal Transportes  
Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiuva-MG

licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiuva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.4.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão

  
Anderson Lopes de Almeida  
Secretário Municipal de Transportes  
e Iluminação Pública  
Bocaiuva-MG

ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.10.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

## **12. Vigência da ATA.**

**12.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

Bocaiúva/MG, 25 de Julho de 2024.

  
Anderson Lopes Vieira  
Secretário Municipal Transportes  
e Iluminação Pública

**ANDERSON LOPES VIEIRA**

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.



**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Prefeito,

Ocorrendo a necessidade de abertura de Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS COM SELO DO INMETRO E SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

Solicito de Vossa Excelência que seja a mesma autorizada nos moldes previstos Lei 14.133/21 e suas modificações.

Bocaiúva/MG, 28 de agosto de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
BIANCA SOUZA RODRIGUES  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32  
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO Nº 1204  
PÁGINA: 68

## AUTORIZAÇÃO

ROBERTO JAIRO TORRES, PREFEITO MUNICIPAL, autoriza a abertura de processo licitatório, para atendimento a(s) solicitação(ões) retro, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS COM SELO DO INMETRO E SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL. , desde que, obedecidas as formas legais.

BOCAIUVA, Quarta-feira, 28 de Agosto de 2024

ROBERTO JAIRO TORRES  
PREFEITO MUNICIPAL

## AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização da autoridade competente para realização de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS COM SELO DO INMETRO E SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL. , o setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA, declara que foi autuada a presente Licitação conforme a seguir:

Processo: 0112  
Nº. 0041  
Modalidade: Pregão Eletrônico (14.133/21)  
Data 28/08/2024

BOCAIUVA, Quarta-feira, 28 de Agosto de 2024

BIANCA SOUZA RODRIGUES  
DIRETOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 112/24  
PÁGINA 69/72

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

## DECLARAÇÃO

### RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS COM SELO DO INMETRO E SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

Em atendimento aos dispositivos da Lei Federal 14133/01 e para que possa o setor de licitações dar continuidade à Licitação acima identificada, informamos a seguir as dotações do orçamento, nas quais correrão a despesa:

Fich	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
046	2.1.1.4.122.2.2007.33903000	Manutenção Ativ. do Gabinete do Prefeito(a) e Vice	Recursos Não Vinculados de Impostos
050	2.1.1.4.122.2.2007.33903900	Manutenção Ativ. do Gabinete do Prefeito(a) e Vice	Recursos Não Vinculados de Impostos
185	3.1.8.6.181.3.2036.33304100	Manutenção de Convênio com a Polícia Militar	Recursos Não Vinculados de Impostos
211	4.1.1.20.122.2.2044.33903000	Manut da Sec. de Agricultura e Desenvolv Rural	Recursos Não Vinculados de Impostos
360	5.1.2.12.361.45.2073.33903000	Manutenção do Transporte de Estudantes	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).
363	5.1.2.12.361.45.2073.33903600	Manutenção do Transporte de Estudantes	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).
368	5.1.2.12.361.45.2073.33903900	Manutenção do Transporte de Estudantes	Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).
441	5.1.4.12.306.15.2084.33903000	Manut. Progr. Nacional Alimentação das Escolas - PNAE	Recursos Não Vinculados de Impostos
446	5.1.4.12.306.15.2084.33903900	Manut. Progr. Nacional Alimentação das Escolas - PNAE	Recursos Não Vinculados de Impostos
514	6.1.3.15.452.29.2096.33903000	Manut. Conserv. Veiculos/Maq/Equip da Limpeza Urbana	Recursos Não Vinculados de Impostos
517	6.1.3.15.452.29.2096.33903900	Manut. Conserv. Veiculos/Maq/Equip da Limpeza Urbana	Recursos Não Vinculados de Impostos
523	6.1.3.15.452.29.2097.33903000	Manut.os serv. de lim.pública em vias urbana, distritos e areas rurais	Recursos Não Vinculados de Impostos
597	7.1.1.4.122.2.2107.33903000	Manut. das Ativ. Secret. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	Recursos Não Vinculados de Impostos
601	7.1.1.4.122.2.2107.33903900	Manut. das Ativ. Secret. de Obras, Infraestrutura e Urbanismo	Recursos Não Vinculados de Impostos
629	7.1.1.26.782.27.2115.33903000	Manut. Ativ. Conserv. e Melhoramento Estradas Vicinais	Recursos Não Vinculados de Impostos
633	7.1.1.26.782.27.2115.33903900	Manut. Ativ. Conserv. e Melhoramento Estradas Vicinais	Recursos Não Vinculados de Impostos
676	8.1.1.8.122.2.2117.33903000	Manut. das Ativ. da Secret. Munic. de Desenvolvimento Social	Recursos Não Vinculados de Impostos
961	8.2.5.8.244.9.2434.33903000	Manut. das Ativ.da Gestão do Programa Bolsa Família, Cadúnico e BPC	Recursos Não Vinculados de Impostos
1167	9.1.2.10.301.10.2163.33903000	Manutenção de veículos - UBS/ESF E CEM	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

PROCESSO Nº 11.404  
PÁGINA: 708

CNPJ : 18.803.072/0001-32

Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

1169	9.1.2.10.301.10.2163.33903000	Manutenção de veículos - UBS/ESF E CEM	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
1171	9.1.2.10.301.10.2163.33903900	Manutenção de veículos - UBS/ESF E CEM	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
1173	9.1.2.10.301.10.2163.33903900	Manutenção de veículos - UBS/ESF E CEM	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
1226	9.1.3.10.302.11.2170.33903000	Manutenção Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
1232	9.1.3.10.302.11.2170.33903900	Manutenção Centro de Atendimento Psico-Social - CAPS	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
1316	9.1.4.10.305.12.2176.33903000	Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1323	9.1.4.10.305.12.2176.33903900	Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1463	10.2.1.13.391.20.2193.33903900	Manut. Ativ. Culturais e do Patrimonio Histórico	Recursos Não Vinculados de Impostos
1584	16.1.1.4.131.36.2009.33903000	Manutenção das Ativ. da Assessoria de Comunicação	Recursos Não Vinculados de Impostos
1588	16.1.1.4.131.36.2009.33903900	Manutenção das Ativ. da Assessoria de Comunicação	Recursos Não Vinculados de Impostos
1625	17.1.1.26.782.27.2116.33903000	Manut. e Conserv. Veiculos Maquinas e Equipamentos	Recursos Não Vinculados de Impostos
1630	17.1.1.26.782.27.2116.33903900	Manut. e Conserv. Veiculos Maquinas e Equipamentos	Recursos Não Vinculados de Impostos

Na oportunidade informamos que o valor estimado da despesa é de R\$ 105.651,20, conforme levantamento realizado e que a respectiva despesa atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, uma vez que, foi considerado o impacto na execução orçamentária e também está de acordo com a previsão do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício.

BOCAIUVA, Quarta-feira, 28 de Agosto de 2024

JOAQUIM WALTER NERES

Joaquim Walter Neres  
Prefeito Municipal de Bocaiuva/MG  
Portaria nº 66/2024

Jairo Silva Gusmão  
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento  
Bocaiuva/MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

CNPJ : 18.803.072/0001-32  
Rua Mariana de Queiroga, 141, CENTRO

PROCESSO N° 112/24  
PÁGINA: 71

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, nos termos do inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LC 101, de 05 de maio de 2000, que a presente ação governamental (REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS COM SELO DO INMETRO E SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL. ) tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias do Município, e ainda, que foi verificado o impacto financeiro da despesa e sua inclusão na programação financeira deste Órgão

BOCAIUVA, Quarta-feira, 28 de Agosto de 2024

  
ROBERTO JAIRO TORRES  
PREFEITO MUNICIPAL



**EDITAL Nº XXX/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 112/2024  
PREGÃO Nº 041/2024

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

O MUNICÍPIO DE BOCAIUVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: \_\_/\_\_/2024

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: menor preço.

Modo de disputa: Aberto \_\_/\_\_/2024.

**OBSERVAÇÕES: O LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DURANTE A FASE DE LANCES, QUER SEJA POR LIGAÇÕES TELEFÔNICAS, MENSAGENS DE WHATSAPP, EMAIL OU QUALQUER OUTRO MEIO DE COMUNICAÇÃO ENCAMINHADO AO PREGOEIRO, SERÁ SUMARIAMENTE DESCLASSIFICADA.**

**1. DO OBJETO.**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS COM SELO DO INMETRO E SERVIÇO DE BALANCEAMENTO PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL**; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**3. DO CREDENCIAMENTO.**

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

**4.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento



favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. **Os itens dessa licitação serão de participação exclusiva de ME/EPP, conforme exigência do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.** Deverá ser considerada a numeração do item conforme consta na planilha de preços, anexo 01 deste edital.

4.8. Serão prioridades de aquisição os itens de cotas reservadas, ressalvadas os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inseridas no sistema;



5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.8. NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.**

**6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante da sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
  - 7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **(02) DUAS horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.



**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **10 (DEZ) dias** úteis contados da solicitação.

**8.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



**8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO.**

**9.1.** ENCERRADA A ETAPA DE NEGOCIAÇÃO, O PREGOEIRO VERIFICARÁ SE O LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR ATENDE ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021, LEGISLAÇÃO CORRELATA E NO ITEM 3 DO EDITAL, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS SEGUINTE CADASTROS:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU  
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante enviar toda a documentação exigida conforme item 9.7 deste edital no prazo estipulado pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.

**9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7. SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APENAS PELO LICITANTE VENCEDOR. PARA FINS DE HABILITAÇÃO NESTE PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ ENVIAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, CONTADAS DA CLASSIFICAÇÃO.**

**9.7.1. A EMPRESA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS NO TEMPO DETERMINADO, SERÁ INABILITADA.**

**9.7.2. Será necessário o envio dos documentos dos itens 9.8, 9.9, 9.10 e 9.11 deste edital.**

**9.7.3.** Ficarà facultado ao pregoeiro, a prorrogação do prazo por mais **02 (DUAS)** horas por apenas uma vez, para envio de que algum documento faltante, caso este não tenham sido enviados juntamente com os documentos de habilitação.

## **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



**9.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

**9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.8.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8.** Declaração de que não emprega menor para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**9.9.9.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**



**9.10.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

**9.10.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### **9.11. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES.**

**9.11.1.** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

**9.11.2.** Declaração do porte da empresa;

**9.11.3.** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**9.11.4.** Declaração de reserva de cargos, acessibilidade e proposta econômica;

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



**10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS.**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**14.1.** Conforme previsão do termo de referência.

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.



15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Bocaiúva, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



**21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.12.** O Município de Bocaiúva, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



**22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [bocaiuva.mg.gov.br](http://bocaiuva.mg.gov.br), nos dias úteis, no horário das 08 h às 12h e das 14h às 16h:30min, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO II** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA;

**ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO VII** - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO VIII** - MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO IX** - TERMO DE REFERÊNCIA

Bocaiuva/MG, 30 de agosto de 2024.

---

**Bianca Souza Rodrigues**  
Pregoeira MUNICIPAL



**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 112/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.  
LOCAL: MUNICÍPIO DE BOCAIUVA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
Nome do responsável pela assinatura da ata:						
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA OS/OF, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

PROCESSO Nº 112/2024  
PÁGINA 91



PREFEITURA DE  
**BOCAIUVA**

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO nº 112/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

Ao  
MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA  
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 112/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF  
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE  
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA  
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )<sup>1</sup>.

.....  
(DATA)

.....  
(REPRESENTANTE LEGAL)

<sup>1</sup> Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS, ACESSIBILIDADE E PROPOSTA ECONÔMICA.  
(MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF  
Nº....., DECLARA:

- QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS
- DECLARO QUE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991, ESTOU CIENTE DO CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE, SE APLICADO AO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DA MINHA EMPRESA, ATENDO ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.
- SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARO QUE MINHAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRA LEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

....., ..... DE ..... DE 2024.

REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: \_\_\_\_\_



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À  
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS  
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE **BOCAIUVA – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 041/2024**, QUE ESTOU CIENTE E CONCORDO COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS  
ANEXOS E ATESTA A VERACIDADE DE TODOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS ESTANDO CIENTE DA POSSIBILIDADE  
DO PREGOEIRO SOLICITAR ENVIO DO DOCUMENTO ORIGINAL OU COMPROVAÇÃO DA ASSINATURA DIGITAL.

....., ..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



**ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES**, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº ...../200..., processo licitatório n.º ...../200..., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 8367/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para ....., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>REPRESENTANTE:</b>					
<b>E-MAIL:</b>					
<b>TEL.: ( )</b>					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>					

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, conforme previsão no termo de referência.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23, do Decreto nº 11.462/23.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.3. O fornecedor deverá considerar o previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, regulamentado pelos atos administrativos fixados no Decreto Municipal nº 8437/2023 observando a partir da data mencionada no referido decreto o correto destaque do valor de Imposto de Renda a ser retido, sob pena de devolução dos referidos documentos fiscais.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE  
SI \*\*\* ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA \*\*\*

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, com sede na Rua Mariana de Queiroga, nº. 141, Centro, na cidade de Bocaiúva/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.803.072/0001-32, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, ROBERTO JAIRO TORRES, portador do RG nº. MG-3.970.657 e do CPF nº. 745.315.906-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... , sediado(a) na ..... , em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... , expedida pela (o) ..... , e CPF nº ..... , tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e \*\*\* , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de \*\*\*, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ( )

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice \*\*\* do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de \*\*\* dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de \*\*\* dias úteis.

**8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO/OBJETO.**

8.1. A garantia de execução/objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital..

**9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*\*.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS COM SELO DA INMETRO E SERVIÇO BALANCEAMENTO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:**

**1.1. PEÇAS AUTOMOTIVAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:**  
**1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.**

MEDIANA					
Item	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Valor unitário Mediana	Valor total
02	BATERIA 150 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	80	622,00	49.760,00
04	BATERIA 80 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	10	619,90	6.199,00
05	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULO LINHA LEVE	SERV.	300	21,95	6.585,00

MEDIO					
Item	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Valor unitário Medio	Valor Total
01	BATERIA 100 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	60	523,33	31.400,00
04	BATERIA 75 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	20	585,36	11.707,20

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.**

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.  
A eventual aquisição de baterias se faz necessária pois a utilização da frota da Prefeitura Municipal, é frequente e, como o prazo de duração destas peças é finito, é imprescindível efetuar a troca para manter a segurança e o correto funcionamento dos veículos, maquinários e motocicletas que são utilizados pela municipalidade na manutenção do bom andamento dos serviços públicos como um todo

**3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 3.1. O prazo de fornecimento é de até **05 (CINCO)** dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.
- 3.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.3. As entregas deverão ser realizadas no endereço que constar na Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer em qualquer local dentro do perímetro urbano do município de Bocaiuva/MG.
- 3.4. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.
- 3.5. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as Normas Brasileiras de Qualidade (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para equipamentos ser um dos produtos que

Anderson Lopes Pereira  
Secretaria Municipal Transportes  
Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiuva-MG



poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

- 3.6. Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.
- 3.7. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador.
- 3.8. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401/2008.
- 3.9. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.
- 3.10. Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).
- 3.11. A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos.
- 3.12. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como — compras públicas sustentáveis, — eco aquisição, —compras verdes, — compra ambientalmente amigável e —licitação positiva (BIDERMAN et all1 , 2008 in Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020).

O TCU possui acórdão tratando de sustentabilidade nas contratações:

[...] louvável a preocupação dos gestores em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente.  
[...] a adoção dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente. Caso contrário, estar-se-ia criando uma reserva de mercado para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos. (TCU. PROC. Nº. 003.405/2010-9. MIN. REL. BENJAMIN ZYMLER. DJ: 24/02/20102 ). (Nossos destaques).

- 3.13. Desse modo, são requisitos mínimos para as respectivas aquisições que devem obedecer aos critérios de sustentabilidade:
  - a) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;
  - b) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
  - c) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
  - d) Os produtos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu uso (tempo de uso);

  
Anderson Lopes Vieira  
Secretário Municipal Transportes  
Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiuva-MG



- e) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.
- f) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT- NBR;
- g) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- h) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- i) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- j) Nos termos do Decreto Federal nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto Federal nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.
- k) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (ACÓRDÃO Nº. 508/2013 – TCU; ACÓRDÃO Nº. 2.403/2012 – TCU –e ACÓRDÃO Nº. 1.929/2013 – TCU).

#### **4. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1.** Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência do que os produtos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato.
- 4.2.** Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o produto com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior, a aceitação ficara a critério do Município.
- 4.3.** Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.
- 4.4.** Tanto a Secretaria Municipal de Transportes quanto o fiscal da Ata do Município de Bocaiuva não aceitarão nem receberão qualquer peça com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes nesse Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor ou fiscal da ATA, sob pena de aplicação da sanções legais ou de rescisão contratual.
- 4.5. 1.** A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) ainda, obedecer às seguintes exigências:
  - a) As baterias cotadas devem ser novas, de primeiro uso, com no máximo 1 (um) ano fabricação.
  - b) Fornecer baterias de excelente qualidade, de primeiro uso, originais de fábricas, sem que tenha passado por qualquer processo de reutilização que atendam rigorosamente às especificações e exigências do fabricante dos veículos a que se destinam, bem como ao regulamento do INMETRO, sendo o prazo máximo para sua entrega 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.
  - c) Efetuar a troca imediata das baterias entregues que estiverem fora das especificações tais como modelo, marca, quantidade, contidas na Ordem de Fornecimento e do edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, sem qualquer ônus para a adquirente, inclusive quanto à retirada de baterias rejeitados ou que apresentarem defeitos.
  - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas) horas da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem

Anderson Lopes Vieira  
Secretário Municipal Transportes  
Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiuva-MG



qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independentemente das quantidades rejeitadas.

e) No ato da entrega das baterias novas, devem ser retiradas as baterias usadas, ficando por conta da contratada o descarte correto.

**4.6.** Nas especificações do objeto devem constar as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa

**4.7.** Na sua proposta, o licitante deverá ofertar/cotar o quantitativo total previsto para cada item, tendo em vista que a oferta de quantitativo menor do que o estimado poderá acarretar prejuízos a administração como na gestão da aquisição e a padronização de materiais.

**4.8.** Consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

**Das especificações do fornecimento de peças:**

**4.9.1.** Todas as baterias aplicadas nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.

**4.9.2.** A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.

b) A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças adquiridas.

c) O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

d) No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

**4.9.3.** As baterias devem vir registradas no INMETRO, e constar o selo. O item deve vir com as orientações para, ao final da vida útil das baterias, para que o município possa entregar aos revendedores ou, à rede de assistência técnica autorizada da fornecedora as baterias para as destinações adequadas ao fabricante, conforme a Resolução do CONAMA N° 401-04/11 /08, art. 16, §III; - a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada para repasse aos fabricantes ou importadores.

**4.9.4.** As baterias devem vir com garantias mínimas de 01 ano;

**4.9.5.** As baterias devem vir com as seguintes orientações e, as certificações:

a) Obedecer aos critérios e orientações definidos nos requisitos mínimos do Ato nº 7135 da ANATEL para baterias estacionárias.

b) Deve atender a Certificação ISO/9001 para a Qualidade do Sistema de Gestão, e a Certificação ISO/14001 para o Sistema de Gestão Ambiental;

c) Devido aos riscos à saúde por meio da possibilidade de contato com os componentes internos da bateria, ou estes se propagarem na natureza, os quais causam danos severos à saúde humana e, ao Meio Ambiente. Os riscos ao Meio Ambiente: quanto a destinação inadequada da bateria resulta na poluição de águas e do solo.

**4.9.6.** Os itens que tenha em sua descrição baterias deve vir com as seguintes orientações quanto as medidas de prevenções aos riscos citados: em contato com a pele: lavar imediatamente em água corrente abundante; em contato com os olhos: lavar imediatamente em água corrente por 15 minutos e procurar os serviços de urgências médicas; em caso de ingestão: deve-se beber água ou leite em abundância e, em seguida, ingerir leite de magnésia ou ovos batidos. Procurar socorro médico urgente

**Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:**

**4.10.1.** A empresa contratada deverá executar o cálculo do desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixa-las com o balanceamento correto.

**4.10.2.** A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços do balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

### 5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato;
- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

  
Anderson Lopes Pereira  
Secretário Municipal Transportes  
Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiuva-MG.



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Contrato.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Anderson de Oliveira  
Secretário Municipal Transportes  
Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiuva-MG

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato

  
Anderson Lopes Vieira  
Secretário Municipal Transportes  
Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiuva-MG

licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiuva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.4.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão

  
Anderson Lopes da Vieira  
Secretário Municipal Transportes  
Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiuva-MG

ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

## 12. Vigência da ATA.

12.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

Bocaiuva/MG, 25 de Julho de 2024.

Anderson Lopes Vieira  
Secretário Municipal Transportes  
Trânsito e Iluminação Pública

ANDERSON LOPES VIEIRA

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.



## **PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO nº 281/2024**

**Processo Licitatório n. 0112/2024 – Pregão Eletrônico n. 0041/2024**

**REFERÊNCIA:** Registro de Preços para aquisição de baterias automotivas novas com selo do Inmetro e serviço de balanceamento para atender a frota municipal.

### **1 –RELATÓRIO**

Trata-se da análise da minuta de edital de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP de nº 0041/2024**, tipo menor preço, por item, para aquisição de baterias automotivas e serviços de balanceamento.

### **2 – DOS LIMITES DO PARECER JURÍDICO**

Registre-se que a análise em questão se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizado aos interessados, minuta da ata e de contrato, ora submetido a exame, na forma do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Nesta análise estão excluídas quaisquer questões sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO**

A modalidade escolhida foi o Pregão, tipo Eletrônico, menor preço por Item, para fins de Registro de Preços, nos termos do disposto no art. 82 da Lei nº 14.133/2024, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.367/2023, sendo que a escolha pelo pregão é cabível, pois o objeto é considerado de natureza comum.

Já o Sistema de Registro de Preço pode ser definido como um conjunto de procedimentos destinado à coleta e registro formal de preços relativos à aquisição de bens ou à prestação de serviços, onde os interessados em prestar os serviços ou fornecer bens, concordam em manter, por determinado período, os preços registrados pelo “órgão gerenciador”, na expectativa de contratações futuras e graduais.

Nesse sistema a licitação destina-se à seleção dos menores preços ofertados, e ao final, inclui-se a assinatura de um documento denominado de Ata de Registro



de Preço – ARP, que é uma espécie de termo de compromisso que as partes firmam para futuras contratações.

No documento ficam registrados os preços, os fornecedores/prestadores de serviços, órgãos participantes e condições a serem praticadas durante o período de vigência da ata, que será de 01 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei 14.133/2021).

#### **4. DO PROCESSO**

Quanto às minutas dos documentos ora em exame, entende que o edital de pregão preenche os requisitos obrigatórios contidos nos arts. 25 e 82, da Lei nº 14.133/2021.

Procedeu-se à Pesquisa de Preços, resultando nos orçamentos de págs. 13/37, subscrito pelo responsável pelo Setor de Compras do município, que cuida de indicar os parâmetros combinados adotados na pesquisa.

Foi elaborado o DFD (págs. 09/12), com as justificativas/necessidades para as aquisições, as quais foram reunidas no ETP de págs. 45/57.

O Termo de Referência, às págs. 58/66, preenche os requisitos legais e nele constam as justificativas das aquisições e serviços, informações do objeto, características e descrição dos itens.

A minuta da ata de registro de preços foi elaborada de acordo com as normas vigentes.

Por fim, a minuta do contrato atende aos arts. 84, parágrafo único, 89 e segs., maxime art. 92, todos da Lei nº 14.133/2021.

No entanto, não obstante a regularidade das minutas que compõem o PL, reputa-se necessário proceder-se à seguinte **RECOMENDAÇÃO**:

1º) No Termo de Referência conta que a entrega do objeto se dará no prazo de até 05 (cinco) dias (**item 3.1, pág. 58**).

É importante que conste que o prazo para entrega do objeto é de "até 05 (cinco) dias úteis", uma vez que todos os prazos previstos na Lei nº 14133/21, por previsão expressa no texto, são em dias úteis.

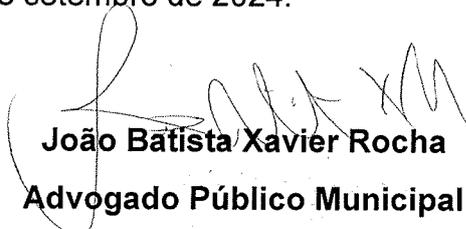


## **5. DA CONCLUSÃO**

**Diante do exposto**, desde que atendida a recomendação acima, este parecerista **OPINA FAVORAVELMENTE** à continuidade do feito, pois o procedimento licitatório atenderá ao ordenamento jurídico, notadamente à Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Bocaiúva- MG, 10 de setembro de 2024.

  
**João Batista Xavier Rocha**  
**Advogado Público Municipal**  
**OAB/MG 60.459**



# PREFEITURA DE BOCAIUVA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS NOVAS COM SELO DA INMETRO E SERVIÇO BALANCEAMENTO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

#### 1.1. PEÇAS AUTOMOTIVAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

##### 1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

MEDIANA					
Item	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Valor unitário Mediana	Valor total
02	BATERIA 150 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	80	622,00	49.760,00
04	BATERIA 80 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	10	619,90	6.199,00
05	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO VEICULO LINHA LEVE	SERV.	300	21,95	6.585,00

MEDIO					
Item	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Valor unitário Medio	Valor Total
01	BATERIA 100 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	60	523,33	31.400,00
04	BATERIA 75 AMP, 1ª LINHA A BASE DE TROCA, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	PEÇA	20	585,36	11.707,20

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição destes objetos se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

A eventual aquisição de baterias se faz necessária pois a utilização da frota da Prefeitura Municipal, é frequente e, como o prazo de duração destas peças é finito, é imprescindível efetuar a troca para manter a segurança e o correto funcionamento dos veículos, maquinários e motocicletas que são utilizados pela municipalidade na manutenção do bom andamento dos serviços públicos como um todo

### 3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de fornecimento é de até **05 (CINCO)** dias uteis, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante.

3.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.3. As entregas deverão ser realizadas no endereço que constar na Ordem de Fornecimento, podendo ocorrer em qualquer local dentro do perímetro urbano do município de Bocaiuva/MG.

3.4. A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP N° 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA N° 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA N° 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

3.5. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel/ equipamentos ser um dos produtos que

  
Anderson Lopes Viana  
Secretário Municipal Transportes  
Bocaiuva - MG



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

**3.6.** Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária.

**3.7.** Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador.

**3.8.** A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008.

**3.9.** O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

**3.10.** Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

**3.11.** A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos.

**3.12.** A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como — compras públicas sustentáveis, — eco aquisição, —compras verdes, — compra ambientalmente amigável e —licitação positiva (**BIDERMAN et all1 , 2008 in Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020**).

O TCU possui acórdão tratando de sustentabilidade nas contratações:

[...] louvável a preocupação dos gestores em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente. [...] a adoção dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente. Caso contrário, estar-se-ia criando uma reserva de mercado para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos. (TCU. PROC. Nº. 003.405/2010–9. MIN. REL. BENJAMIN ZYMLER. DJ: 24/02/20102 ). (Nossos destaques).

**3.13.** Desse modo, são requisitos mínimos para as respectivas aquisições que devem obedecer aos critérios de sustentabilidade:

- a) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;
- b) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- c) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
- d) Os produtos possam ter destinação ambiental adequada após o final do ciclo de seu uso (tempo de uso);

  
Anderson Lopes Moreira  
Secretário Municipal de Transporte e Iluminação Pública  
Bocaiuva - MG



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

- e) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental.
- f) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme norma da ABNT- NBR;
- g) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- h) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- i) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- j) Nos termos do Decreto Federal nº. 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto Federal nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000.
- k) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (ACÓRDÃO Nº. 508/2013 – TCU; ACÓRDÃO Nº. 2.403/2012 – TCU –e ACÓRDÃO Nº. 1.929/2013 – TCU).

## **4. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

- 4.1.** Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar da licitação, deverá ter ciência do que os produtos deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele produto solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato.
- 4.2.** Caso a empresa vencedora do item, não tenha condições de fornecer o produto com as especificações indicadas em sua proposta, deverá informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e solicitar a substituição do produto por outro de qualidade semelhante ou superior, a aceitação ficara a critério do Município.
- 4.3.** Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega do objeto.
- 4.4.** Tanto a Secretaria Municipal de Transportes quanto o fiscal da Ata do Município de Bocaiuva não aceitarão nem receberão qualquer peça com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes nesse Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo a Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor ou fiscal da ATA, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.
- 4.5.** 1. A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá (ão) ainda, obedecer às seguintes exigências:
  - a) As baterias cotadas devem ser novas, de primeiro uso, com no máximo 1 (um) ano fabricação.
  - b) Fornecer baterias de excelente qualidade, de primeiro uso, originais de fábricas, sem que tenha passado por qualquer processo de reutilização que atendam rigorosamente às especificações e exigências do fabricante dos veículos a que se destinam, bem como ao regulamento do INMETRO, sendo o prazo máximo para sua entrega 05 (cinco) dias úteis, contados da data da emissão da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento.
  - c) Efetuar a troca imediata das baterias entregues que estiverem fora das especificações tais como modelo, marca, quantidade, contidas na Ordem de Fornecimento e do edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, sem qualquer ônus para a adquirente, inclusive quanto à retirada de baterias rejeitados ou que apresentarem defeitos.
  - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 horas (setenta e duas) horas da notificação, o produto com avarias ou defeitos, sem

  
Anderson Lopes Vieira  
Secretaria Municipal Transportes  
Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiuva-MG



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independentemente das quantidades rejeitadas.

e) No ato da entrega das baterias novas, devem ser retiradas as baterias usadas, ficando por conta da contratada o descarte correto.

**4.6.** Nas especificações do objeto devem constar as características necessárias para garantir os padrões de qualidade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa

**4.7.** Na sua proposta, o licitante deverá ofertar/cotar o quantitativo total previsto para cada item, tendo em vista que a oferta de quantitativo menor do que o estimado poderá acarretar prejuízos a administração como na gestão da aquisição e a padronização de materiais.

**4.8.** Consoante o disposto no Art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

#### **Das especificações do fornecimento de peças:**

**4.9.1.** Todas as baterias aplicadas nos veículos deverão ser originais do fabricante, genuínas, de primeira linha, e sem uso prévio.

**4.9.2.** A empresa contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças, fornecendo toda e qualquer informação ao Fiscal do Contrato para acompanhamento da execução contratual, tais como:

a) Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos da frota da Contratante.

b) A empresa contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato as peças que foram substituídos devido a reparos, bem como as embalagens das peças adquiridas.

c) O descarte dos produtos descritos no subitem anterior, somente serão feitos após a conferência pela fiscalização do contrato, que autorizará a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

d) No caso de a fiscalização do contrato não retirar as peças e acessórios em até 5 (cinco) dias, após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a empresa contratada ficará responsável pelo descarte destes itens.

**4.9.3.** As baterias devem vir registradas no INMETRO, e constar o selo. O item deve vir com as orientações para, ao final da vida útil das baterias, para que o município possa entregar aos revendedores ou, à rede de assistência técnica autorizada da fornecedora as baterias para as destinações adequadas ao fabricante, conforme a Resolução do CONAMA Nº 401-04/11 /08, art. 16, §III; - *a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada para repasse aos fabricantes ou importadores.*

**4.9.4.** As baterias devem vir com garantias mínimas de 01 ano;

**4.9.5.** As baterias devem vir com as seguintes orientações e, as certificações:

a) Obedecer aos critérios e orientações definidos nos requisitos mínimos do Ato nº 7135 da ANATEL para baterias estacionárias.

b) Deve atender a Certificação ISO/9001 para a Qualidade do Sistema de Gestão, e a Certificação ISO/14001 para o Sistema de Gestão Ambiental;

c) Devido aos riscos à saúde por meio da possibilidade de contato com os componentes internos da bateria, ou estes se propagarem na natureza, os quais causam danos severos à saúde humana e, ao Meio Ambiente. Os riscos ao Meio Ambiente: quanto a destinação inadequada da bateria resulta na poluição de águas e do solo.

**4.9.6.** Os itens que tenha em sua descrição baterias deve vir com as seguintes orientações quanto as medidas de prevenções aos riscos citados: em contato com a pele: lavar imediatamente em água corrente abundante; em contato com os olhos: lavar imediatamente em água corrente por 15 minutos e procurar os serviços de urgências médicas; em caso de ingestão: deve-se beber água ou leite em abundância e, em seguida, ingerir leite de magnésia ou ovos batidos. Procurar socorro médico urgente

#### **Das especificações dos serviços de balanceamento de rodas:**

**4.10.1.** A empresa contratada deverá executar o cálculo do desbalanceamento externo e interno das rodas, estático e dinâmico, fazendo os ajustes necessários, a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

**4.10.2.** A empresa contratada deverá fornecer à Contratante, após a execução dos serviços do balanceamento de rodas dos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

  
Anderson Lopes  
Secretário Municipal de Transportes  
e Iluminação Pública  
Bocaiuva-Go



## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

### **5.1. São obrigações da Contratante:**

- 5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato;
- 5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 5.1.4.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Contrato;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

  
Anderson  
Secretaria Municipal de Transportes  
Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiuva-1110



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os art. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133 de 2021.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Contrato.

**10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

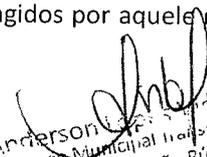
**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

  
Anderson  
Secretário Municipal de Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiuva-IVIU



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

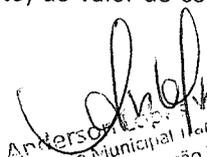
- I - Advertência;**
- II - Multa;**
- III - Impedimento de licitar e contratar;**
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato

  
Anderson  
Secretário Municipal de Serviços  
Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiuva-MG



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**11.4.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**11.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão

Anderson Lopes Silva  
Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiúva



# PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**11.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.10.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

## **12. Vigência da ATA.**

**12.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, da Lei 14.133/2021.

Bocaiúva/MG, 25 de Julho de 2024.

Anderson Lopes Vieira  
Secretaria Municipal de Transportes,  
Trânsito e Iluminação Pública  
Bocaiúva/MG

**ANDERSON LOPES VIEIRA**

Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Iluminação Pública.